# CHAPA AZUL MOSTRA O QUE JÁ FEZ PARA OS TELEFÔNICOS

Henrique Humberto Pignalaro, tesoureiro do sindicato dos telefônicos e cabeça da CHAPA AZUL, conclama seus companheiros às urnas — Manifesto aponta as realizações da atual diretoria — Leia detalhes na página 5

## DOIS PISTOLEIROS FUZILARAM O "PINGÜIM"

# COMEÇOU A GUERRA NO MUNDO DO BICHO

LUTA DEMOCRÁTICA
GRANDE RIO 1 CRUZEIRO
DIRETOR-FUNDADOR: TENORIO CAVALCANTI
ANO XXII — Terça-feira, 1-4-1975 — N.º 6.742
JORNAL DA FUSÃO

**A vítima era banqueiro muito popular nos subúrbios da Central do Brasil — Depois da visita dos "amigos", recebeu 10 tiros de grosso calibre — "Turiba", pistoleiro aposentado, é acusado pela viúva — O morto tinha negócios na Bahia e devia muito dinheiro — Polícia inicia investigações e está no encalço dos suspeitos — Leia detalhes na página 2**

*Maria Alcione, conta nos dedos os inimigos do Pinguim*

## Bolão deu 91 fatias

**Cada felizardo receberá Cr$ 193.394,42 — Noventa e um apostadores não acreditaram na dupla FLA-FLU — Mesmo com o zebrão rubro-negro o teste 228 da loteca teve considerável número de acertadores**

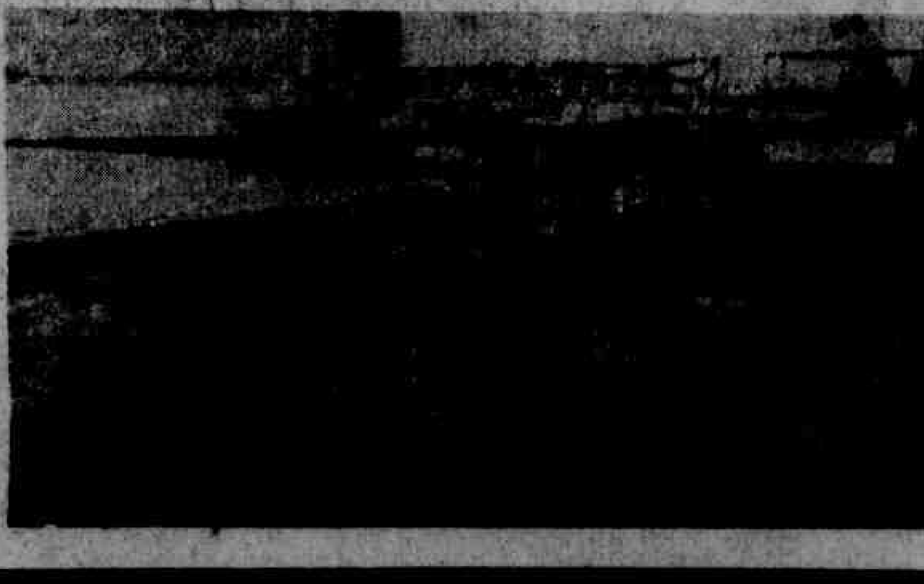

**PETROLEO INUTILIZA PRAIAS** — O petróleo vazado do navio iraquiano "Tarik Ibn Ziyard", invadiu diversas praias da cidade e deixou algumas da Ilha do Governador em estado lastimável. A praia da Ribeira, por exemplo, não oferece meios de recuperação, devendo ser a última a receber os cuidados de renovação de areia limpa, retirada do fundo do mar. Uma camada grossa de óleo cobre mais de um quilômetro da Praia da Bica estando ali 60 homens, duas pás mecânicas e diversos caminhões empenhados em sua recuperação, o mesmo ocorrendo na Engenhoca e na Freguesia.

# "História sincera"

TENORIO CAVALCANTI

**QUEM, lendo "História Sincera", de Leôncio Brás Baun, divisará, entre outros, um trecho que, se positivo, mostra que, se olharmos com atenção, até o sol tem mancha. Com efeito, os próprios construtores da nossa República, se analisados pelos olhos do historiador imparcial do Brasil de ontem, para melhor estudo do Brasil do futuro, vai ver e revelar fatos que não estão na história dos fatos.**

DE acordo com sua idéia, a República foi filha de um "conúbio gerado entre a demagogia e a traição". As intrigas nos bastidores da política da época tiveram por objetivo principal intrigar as "Forças Armadas" com o ínclito e competentíssimo visconde de Ouro Preto, homem de idéias avançadas, para aquela época, como economista de talento e político de escol e profissão.

**SEGUNDO ele, Rui foi o artífice da intriga, urdida para hostilizar o marechal Deodoro da Fonseca e para promover a queda do gabinete, de modo a permitir que os adeptos do construtor da República fossem os substitutos do Gabinete Ouro Preto, levando em conta a voz corrente da abdicação de D. Pedro, em favor de sua filha, princesa Isabel, a Redentora.**

ESTES fatos, que não estão na história, constituíram um golpe de morte nas pretensões dos republicanos, pois Isabel, como Regente era uma coisa e como rainha seria outra, completamente diferente

**DESSES fatos Deodoro só tomou conhecimento posteriormente, com profunda repugnância. O traumatismo que apressou sua morte talvez tenha decorrido desse episódio lamentável, no qual, para o proclamador, alguns dos políticos da época, seus próprios aliados, colocaram seus interesses acima do interesse da coletividade e da própria Nação Brasileira, a quem Deodoro servia com amor, devoção e patriotismo, na paz e na guerra, nunca permitindo que ambições pessoais fossem colocadas acima da honra nacional, que para ele tinha fluidos divinatórios.**

SE tal aconteceu no tempo em que a austeridade da ilibada moral de homens não era contaminada pelo vírus da politicagem daninha que cega, o que não ocorreria no "amanhã", se não houver "hoje" um dique que detenha o dilúvio de opróbios e de misérias que, aliado à desonestidade intelectual de "sempre", ainda faz da política a ciência das transações ilícitas, em vez da virtude dos sacrifícios. Deodoro morreu agoniado, por sentir que sua gloriosa farda não ajudara, como ele desejara, a proclamar a República que ele idealizara como cidadão e como soldado, chamado de marechal de ferro, de dignidade e pureza. A fusão da confusão, que se fez depois da sua morte, leva-nos à conclusão de que o dia de hoje, 11.º aniversário da Revolução de 1964, deve ser reservado para uma meditação mais profunda sobre os objetivos ainda não defendidos ou não atingidos pelos verdadeiros adeptos dos ideais de Deodoro, que tanta falta ainda faz nos momentos de decisões definitivas, como o da hora presente.

**QUE Deus se amercele da sua alma, para que olhe por nós e faça com que volte ao redil da obrigação e do cumprimento do dever para que todos os brasileiros, honestamente, entendam a hora grave do mundo enfermo e do Brasil cristão. Estamos como sentinelas acuadas em campo inimigo e precisamos da proteção de Deus e de condutores com a alma de Deodoro.**

## POLÍCIA NÃO SABE QUEM SÃO OS MATADORES DOS TRAVESTIS

Continua em investigações a morte dos dois travestis assassinados na Rua Sousa Neves por dois desconhecidos que invadindo a casa 21, ameaçando outros moradores, mandaram um recado para que João Cosme da Silva, o "Tânia" fosse atendê-los. Com a chegada dele, deram-lhe vários tiros. Logo em seguida, Gabriel de tal, o "Shirlei", que dormia num quarto próximo, tentando a fuga foi alvejado também.

TRANSA

Nas primeiras investigações feitas pelas autoridades da 6a. Delegacia, surgiram como criminosos, traficantes do Morro de São Carlos, que teriam entrado em negociações com os dois travestis, com uma partida de cocaína, o pó do sono. No entanto foram passados para trás, o que motivou o crime.

João, o "Tânia" e Gabriel, que com ele morava há apenas 1 mês, eram os principais atravessadores de tóxicos na zona do baixo meretrício, passando a erva para as mulheres que mercadejam o corpo no local.

PAARTIDA

Testemunhas informaram às autoridades que, pela madrugada, os dois desconhecidos, quebrando a vidraça da porta, conseguiram abrir a fechadura. Logo em seguida imobilizaram o faxineiro Sebastião da Silva, que dormia num sofá, obrigando-o a chamar Joãozinho, a "Tânia" como é conhecido no submundo do crime.

Quando João surgiu, num diálogo rápido, os dois homens desfecharam-lhe vários tiros. Logo depois, Gabriel, o "Shirlei", que saíra correndo, foi alvejado também. Como chegaram, os criminosos, fugiram, não tendo Sebastião fixado seus traços fisionômicos.

João, agonizante, ainda chegou a ser levado para o HSA, onde veio a falecer. O detetive Machado, da 6a. Delegacia, está em diligências para identificar os traficantes que negociavam com os travestis.

## O CASAL FOI CHACINADO POR VINGANÇA DO BANDO

O comissário Manuel Ribeiro, de Belfor Roxo, investigando a morte do casal Antônio Martins dos Santos, o "Sebinho", e Solange Maria Moreira Leite, encontrado crivados de balas num local ermo daquela localidade, apurou que tudo não passou de vingança. "Sebinho" participava de uma quadrilha composta de mais três elementos, entre eles um conhecido por "Batatinha".

FAZENDO GALANTEIOS

Sempre que podia, "Sebinho" fazia galanteios à companheira de "Batatinha", Zulmira Cruz da Silva. Ciente do fato, surgiu uma briga violenta entre os dois comparsas, culminando com o fuzilamento de "Batatinha", que era temido e autor de diversos crimes de morte.

Os demais componentes do bando não gostaram do fato e resolveram eliminar "Sebinho". Infelizmente, sua amante, a mundana Solange, estava em sua companhia e foi também sacrificada, eliminando-se uma testemunha perigosa.

Hoje, o comissário vai ouvir uma testemunha importante, de quem espera colher maiores detalhes e os nomes dos vingadores de "Batatinha".

## SEPULTADOS OS PROTAGONISTAS DA TRAGÉDIA DA CASA DE SAÚDE

Foi sepultado na quadra 32 do cemitério de São João Batista o médico ginecologista Carlos José Hasting de Melo, assassinado por seu colega de clínica o ex-assistente Ariosto Pagani que, após praticar o crime, suicidou-se com um tiro no ouvido. O corpo de Pagani foi levado e sepultado em Vitória, a pedido da família do morto.

Dentre os presentes ao enterro, estavam muitos parentes, amigos e clientes do Dr. Carlos Melo e todos eram de uma só opinião: Ariosto Pagani não estava em perfeito equilíbrio mental.

O crime ocorreu por volta das 10 horas de sábado, quando os dois se encontraram no plantão, fato que os colegas sempre procuraram evitar, já que ultimamente o Dr. Pagani não estava mais suportando seu ex-professor, o Dr. Carlos Melo. Segundo testemunhas, Pagani culpava Carlos Melo de ter influenciado em seu desquite, ocorrido a dois anos. Amigo que era de Beatriz Ferreira Pagani, esposa do assassino e suicida Carlos Melo a teria aconselhado a se separar de seu marido, já que o relacionamento entre o casal se tornava cada vez mais difícil. Isso abalou muito o sistema nervoso de Pagani, que passou a se isolar até mesmo dos colegas de clínica.

Na noite de sexta-feira para sábado, os dois se encontraram no plantão e o crime foi inevitável. Carlos Melo morreu no local, enquanto Ariosto Pagani era levado para o HMC, onde faleceu, na mesa de operações.

## DEFENDENDO AS CORES DE SEU CLUBE LEVOU 5 TIROS

Com cinco tiros de revólver no peito, morreu defendendo as cores do São Cristóvão, José Carlos Vicente, de 25 anos, que residia à Rua Iberibe, lote 18 quadra 19 — Bairro São Francisco, em Belfor Roxo. O crime ocorreu na tendinha do Zé, após séria discussão com um desconhecido que chegara para beber.

São Cristóvão doente, no término da peleja com a vitoria de seu time sobre o Flamengo por 3x2, José Carlos foi para a birosca comemorar. Encontrou-se com outros companheiros e gozava a torcida do "maior" que perdera para seu clube, enaltecendo as vibrantes jogadas de Flo, o melhor jogador em campo. As discussões surgiam e terminavam, pois todos eram amigos e vizinhos.

Em dado momento, um desconhecido surgiu na tendinha. Logo de início notou-se que era Flamengo fanático. Não estava satisfeito com o escore. Desta vez, a briga era mais séria. José Carlos insistia nas qualidades de Flo, o grande, que suplantou a todos. O estranho, cansado do bate-boca, disse: "Já que meu time perdeu na bola, eu ganhei na briga".

LUTA DEMOCRÁTICA

Fundador
TENÓRIO CAVALCANTI

Diretor
JOSÉ ELIAS DE VASCONCELOS

Superintendente
ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTI

Redator-Chefe
JOEL LOPES

Secretário
SERGIO LOPES

Editor de Polícia
VARGAS JUNIOR

Rua do Lavradio, 92 Centro

Rua Sotero dos Reis, 62 Praça da Bandeira

Superintendência 252-0450
Dep. Publicidade 252-1477
Dep. Sindical 252-1302
Dep. Public. Especializadas (DEPE) Responsável: José Edmundo Araujo Neto

Administração 264-4663
Edit. de Polícia 264-5088
Secretaria 264-2024
Redação 264-5088
Esportes 264-4663
Caxias Av. Pres. Kennedy n. 1765 - sobrado

Preço do Exemplar
Cr$ 1,00

Composto e Impresso na EIN — Editora Idéia Nova Ltda. Rua Sotero dos Reis, 62. Tel.: 254-4143

# Dois pistoleiros fuzilam "Pinguim"

Daniel Guedes, o "Pinguim", um dos mais populares contraventores dos subúrbios do Brasil, foi assassinado, ontem pela manhã, com 10 tiros de grosso calibre. O crime ocorreu na casa 190 da Rua Frei Bento, em Osvaldo Cruz onde a vítima mantinha seu ponto de descargas. De acordo com as primeiras investigações feitas pelas autoridades da 30.ª DP, os assassinos seriam os também contraventores "Mãozinha", Osmar, Rafael, Levi e "Turiba".

*O FUZILAMENTO*

Mário Martins Ramos, caseiro de "Pinguim", saiu do prédio logo depois que chegaram "Mãozinha", Osmar, Rafael, Turiba e o motorista de "Mãozinha" que ainda não foi identificado. Antes de sair soube que os visitantes iam realizar uma conferência com seu patrão, ao que parece sobre dinheiro. Assim que começou a beber a cerveja que solicitava num bar das imediações, Mário ouviu a fuzilaria. Saiu correndo e só encontrou o cadáver de "Pinguim", crivado de balas. Os visitantes já haviam abandonado o local, segundo o caseiro e sua história, contudo, não convenceu, sendo, por isso, enviado para a Delegacia de Homicídios onde está sendo interrogado.

*A FAMÍLIA*

"Pinguim" deixa viúva dona Maria Alcione e três filhos, que residem na Estrada Intendente Magalhães, Rua E, casa 117.

Dona Maria Alcione faz carga pesada contra Levi e Itamar da Silva, o "Turiba", estando convencida de que um deles praticou o crime covarde. Disse que seu marido tinha negócios com "Turiba", um frigorífico na cidade de Porto Seguro, na Bahia, e que estava devendo uma grande soma ao sócio. O fato vinha gerando discussões, mas "Pinguim" não conseguia liquidar o débito por mais que se esforçasse.

Horas antes do crime, prossegue dona Maria Alcione, Levi e "Turiba" estiveram em sua casa, procurando pelo marido. Ambos estavam nervosos e insistiram em saber o local exato para onde se dirigira o contraventor. Dona Maria afirmou não saber, mas garantiu que ela e o marido, naquela noite, iriam a uma festa de aniversário na casa do Osmar. Os dois homens mostraram-se satisfeitos com a informação, retirando-se, mas prometendo comparecer também, onde aproveitaram para tratar de negócios com "Pinguim".

*NÃO TEM MEDO*

Dona Maria Alcione acredita que os matadores do marido tenham a intenção de matá-la também, única maneira de silenciá-la, evitando que a viúva conte muita coisa que sabe à polícia.

No entanto, afiançou ela não teme os assassinos e está disposta a enfrentar todos os perigos, desde que os criminosos paguem o crime que praticaram.

*RESERVAS*

Não obstante, as autoridades encaram com reservas as acusações, pois sabem que "Turiba", ex-pistoleiro da Mangueira, regenerou-se depois de cumprir longa pena, estando, agora, voltado para os seus negócios de peixe congelado.

De qualquer forma duas turmas estão no encalço dos assaltantes, principalmente no tal de Levi, que não entrou na casa com o grupo, mas já deveria estar de tocaia para cometer o crime.

## Funcionário do DOPS matador do bicheiro

Armando de tal, escriturário do DOPS, está sendo apontado como sendo o provável assassino do contraventor Armando Teixeira de Souza, de 40 anos, fuzilado com seis tiros de revólver na esquina da Rua do Resende com Tadeu Kosciusko, na Lapa, às últimas horas da noite de domingo.

O local é conhecido "boca-de-fumo" que funciona livremente, e usado também para apostas de corrida de cavalo, onde a vítima era empregado de Kalil, o gerente. O ponto, porém, pertence a Tio Patinhas que, recentemente, esteve envolvido no noticiário policial. Fôra seqüestrado após vultoso resgate.

Armando explorava o jogo de bicho há 10 anos na Rua André Cavalcanti e há dois anos bancava o "pinguilim". Ainda agonizante, foi levado para o Hospital Souza Aguiar, onde seu corpo foi abandonado no saguão.

O comissário Paulo Américo, da 5.ª Delegacia, em diligência, veio apurar que o crime teve como móvel uma discussão entre a vítima e o escriturário do DOPS conhecido por Armando. Não ficou apurado porém, quanto aos motivos. Muitos informam que o contraventor de corridas de cavalos dera um tapa em Armando, tendo início a briga. O fato teria ocorrido por uma pule ganha. Por outro lado, dizem que tudo teve início devido o placar do jogo Flamengo e São Cristóvão que venceu o primeiro por 3 a 2.

O comissário Paulo Américo está em diligências para prender o criminoso e esclarecer melhor o crime.

## Não sabia cantar: levou bruta surra

Sebastião Francisco da Silva, mais conhecido como "Mineiro", solteiro, 30 anos, morador na Estrada dos Bandeirantes, quilômetro 17, Recreio, desde rapazinho que resolveu dedicar-se à carreira artística. Achava que sabia cantar, e que, por sinal, cantava muito bem e por isso seria intérprete de sambas.

Mas, quando da sua estréia, já há algum tempo, ele não foi lá muito feliz. Desafinou do princípio ao fim e acabou sendo desencorajado a seguir a profissão, por aqueles que o ouviram e que realmente eram seus amigos.

SURRA

Assim, Sebastião achou por bem mudar de ofício, e começou a trabalhar como servente. Todavia, ultimamente, por estar desempregado, novamente voltou à sua cabeça a idéia de ser cantor, principalmente quando soube que um conhecido seu, um tal de "Jacaré", ia abrir um *inferninho* lá na Avenida das Américas, no Recreio dos Bandeirantes.

— O *Jacaré*, você pode deixar comigo que além de ser bom no gogó, custo baratinho, pois estou no princípio de carreira. Tenho certeza que vou agradar em cheio.

Diante disso, e por medida de economia, pois sabe como é, bar novo, muita despesa já havia sido feita, o negócio mesmo era contratar o "Mineiro" e ver como as coisas iam ficar. E assim foi o que fez "Jacaré".

No dia da estréia, boate cheia, Sebastião, meio desajeitado entrou no palco. O conjunto atacou de um samba e ele entrou em outro. O público começou a vaiar. Foi um fracasso total. "Jacaré", ao lado dos seus dois "leões-de-chácara", José Nonato e Celso, ficou desesperado. Então não fez por menos, chamou os ajudantes, mandou que tirassem "Mineiro" do palco e lhe dessem uma lição.

A ordem foi cumprida ao *pé da letra* e o cantor acabou levando a maior surra de sua vida. Chegou até mesmo a perder os sentidos. Quando voltou a si, dirigiu-se ao Hospital Lourenço Jorge, onde deu entrada apresentando hematomas por todo corpo. Seu rosto parecia uma máscara informe.

Depois de ser socorrido e lamentando a sua triste sina de artista, o fracassado cantor foi narrar o seu drama na 16a. Delegacia Policial, que já abriu inquérito.

## DUELO A BALA DEIXA FERIDO

Durante um tiroteio ocorrido na Praça Getulio Vargas, em Belford Roxo, saiu gravemente ferido, com um balaço que lhe varou o pênis, José Rodrigues de Souza, casado, 23 anos, morador à Rua Perpetua, lote 7 casa 1, em Banco de Areia.

O investigador Couto, em diligencias, soube apenas que um grupo que brigava em plena praça, sacaram de suas armas, promoveu um bang-bang que durou alguns minutos. Do bando ninguém saiu ferido, porém, José Rodrigues, que passava pelo local na ocasião, recebeu um balaço que o deixará por longo tempo internado no Hospital Carlos Chagas correndo o risco de melindrosa operação.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que se acham extraviados os títulos abaixo relacionados de emissão da COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, de minha propriedade:

Titulo n.º 98 030 — 18.644.183 a 18.644.227 45; 147.573 — 77.121.908 a 77.121.936 29; 187.007 120.917.308 a 120.917.394 87; 220.872 — 248.074.213 a 248.074.299 87.

Considerando-se, por isso, sem efeito os referidos titulos.

Rio de Janeiro.

**Neide Motta de Cerqueira**
(8 — 2783)

JUIZO DE DIREITO DA 22a. VARA CIVEL
RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

EDITAL DE PRAÇA com o prazo de 20 (vinte) dias passado na forma da lei.

O DOUTOR FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO, Juiz Substituto em Exercício na 22a. Vara Civel da Justiça do Estado da Guanabara etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia 15 de abril do corrente, às 14.30 hs., no átrio do Novo Palácio da Justiça, sito na Av. Erasmo Braga 115, será levado à Praça, pelo Porteiro dos Auditórios, o bem penhorado nos autos da ação EXECUTIVA proposta por ORLANDO DE SOUZA PINTO FILHO contra DILSON NUNES MARTINS: dito bem será entregue a quem maior lance oferecer acima da avaliação, desde já designado o dia 25 do mesmo mês, ano, horário e local para realização do segundo pregão e, nesta oportunidade, a quem mais der, tudo em conformidade com as peças a seguir transcritas: LAUDO DE AVALIACAO DE FLS.: TERRENO sem número situado na Rua Aritiba, na freguesia de Campo Grande, designado por lote n.º 24 da quadra 8, localizado no lado par, junto e antes do prédio de n.º 1080, medindo 12,00ms de largura, tanto na frente, como nos fundos, por 27,00ms pelo lado direito, e 31,00ms pelo lado esquerdo. Confronta pelo lado direito, com o 1 lote n.º 25, onde existe o prédio de n.º 1080; pelo lado esquerdo, com o prédio de n.º 1036 e aos fundos, com o lote n.º 31, de Edwin Hime. Neste terreno existe uma edificação térrea, em final de construção, de concreto armado e tijolos, coberto de laje de concreto armado. Tem na frente 6 basculhantes e 1 porta, e conta de 4 salas e dependências sanitárias. AVALIAMOS o direito e ação relativos ao mesmo e a benfeitoria em Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 9 de julho de 1973 — (a) Nilson Luiz dos Santos e Maria Magdala Correa de Oliveira — 11.º e 12.º Avaliadores Judiciais. EM FACE DO QUE foi expedir o presente Edital de Praça e outros de igual teor que serão publicados pela Imprensa local e Diário da Justiça, afixados no lugar de costume, na forma legal. Cientificado o Arrematante, mais, de que arcará com as despesas referentes a Comissão do Porteiro (cinco por cento) bem assim a cartorária. — DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro GB, em 13 de março de 1975. Eu (a) Zolachio Diniz, Escrivão o datilografei, subscrevo. (a) Fabricio Paulo B. Bandeira Filho — Juiz em Exercício.

(P.J. 488)

JUIZO DE DIREITO DA 14.ª VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A IBERE GONÇALVES DA CUNHA E SUA MULHER TERESA MARIA SOARES DA CUNHA, extraído dos autos da ação Executiva, proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

FAZ SABER, aos que o presente Edital de intimação para ciência de penhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à IBERE GONÇALVES DA CUNHA E SUA MULHER TERESA MARIA SOARES DA CUNHA, que estão em lugar ignorado, que por êste Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 16.767,04 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e quatro centavos), conforme edital publicado na íntegra no Diário Oficial de 17.10.1974, às folhas 16.880, parte III, e para garantia da mesma foi penhorado o bem a seguir mencionado, podendo os réus apresentarem embargos no prazo de 10 dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 30: Aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Estrada dos Sete Riachos, 1821 casa 86 onde nos dirigimos, Oficiais de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado, passado a requerimento de VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO nos autos da ação Executiva que move contra Ibere Gonçalves da Cunha e sua mulher Tereza Maria Soares da Cunha neste Juízo da Décima Quarta Vara Civel, cumpridas todas as formalidades legais, por indicação do advogado do autor, procedemos a penhora no seguinte bem, o imóvel designado por casa de número oitenta e seis da Estrada dos Sete Riachos mil oitocentos e vinte e um, freguesia de Campo Grande, construído no lote de terreno n.º 8 da gleba I da Fazenda dos Coqueiros com 28.030,37 metros quadrados de área conforme PAL [illegible] medindo de frente pela Estrada dos Sete Riachos 30,20 metros em reta mais 82,50 metros em curva externa subordinada a um raio de 332,82 metros; mais 6,50 metros porção de uma curva externa subordinada a um raio de 332,82 metros; [illegible] a esquerda. O lote é atingido por duas faixas "não edificando" [illegible] metros de largura, [illegible] de frente para os fundos e a outra partindo da primeira alcança a confluência da linha de fundo com a lateral esquerda, não tendo sido incluída no lote ora descrito uma área de recuo de 6,00 metros de profundidade, equivalente a 854,00 metros quadrados previsto pelo P. A. A. — DER — 40 da Estrada dos Sete Riachos, confronta pelo lado direito com o lote n.º 7 em toda a extensão e pelo esquerdo com o lote n.º 9 em toda a extensão, nos fundos com o lote n.º 4 em toda a extensão, lote esse do P. A. L. 26.365, registrado no 4.º Ofício de Imóvel à fls. 132 do livro 3 EE, tudo de conformidade com os documentos de fls 6 a 21 dos autos. Feita assim a penhora, para garantia do principal de Cr$ 16.767,04 (dezesseis mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros e quatro centavos) e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, lavramos o presente auto e vamos proceder na forma do auto que se segue. O referido é verdade e damos fé. (as.) Ana Eloisa Laranjeira R. Pinto e Paulo Monteiro da Luz Oficiais de Justiça. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 30-V: Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, cumpridas todas as formalidades legais após procedermos a penhora constante do auto anterior, ainda em cumprimento ao mesmo mandado, fizemos depositário do bem penhorado, nos têrmos e sob as penas da lei Verba S. A. na pessoa da Dra. Ana Heloisa Laranjeira Curvelo que assina conosco, oficiais de Justiça, o presente auto, lavrado para constar e fins de direito, damos fé, (as.) Oficial de Justiça: Ana Heloisa Laranjeira R. Pinto Depositária e Paulo Monteiro da Luz, Oficial de Justiça: CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Estrada dos Sete Riachos 1821 casa 86 e sendo [illegible] as formalidades legais, deixei de dar ciência aos executados Iber Gonçalves da Cunha e sua mulher Tereza Maria Soares da Cunha, pelo fato de não mais residirem no local acima. Pelo exposto, encontram-se em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1975 Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS 49: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14.ª Vara Civel da Guanabara Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra Ibere Gonçalves da Cunha e sua mulher, atendendo a que os executados se acham fora da Jurisdição da Situação do Imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos, Requer a V. Excia sejam os mesmos cientificados da Penhora através edital. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 04 de fevereiro de 1975 p. p. Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, (as.) João O. Paes Leme Jr. OAB 13028. DESPACHO DE FLS. 49; J. Sim em termos Rio, 5/2/75 (as.) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nas cidades do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Manoel Nunes Costa Filho Escrevente datilografei. Eu, Sant'Anna Sebrinho Escrivão Subscrevo, digo Escrivão Substituto, Subscrevo.

(CR-8674)

## Bandidões quase fogem da cadeia

Seis bandidos, em conjunto condenados a cerca de mil anos de prisão, tentaram fugir do xadrez n.º 4 da Delegacia de Mesquita e só não o conseguiram por haver o carcereiro Argeu antecipado o horário de sua ronda rotineira. Descobrindo o que ocorria o carcereiro deu alarma, fazendo convergir ao local investigadores e soldados da PM, que passaram os presos para outro xadrez e apreenderam a serra com que procuravam cortar uma das grades superiores da cela.

O grupo, constituído dos assaltantes e homicidas Hélio Sardinha de Abreu, Jadir Moreira Barbosa, João Pelúcio, Bernardino Martins de Oliveira, Miguel Machado Gama e Aristides da Silva Barbosa, todos condenados a mais de 100 anos, era comandado por Paulo Sérgio Maciel, o "Tostão", com mais de 200 anos de cadeia a cumprir. Depois de haverem arrebentado o cadeado da cela os bandidos mudaram de idéia, achando ser mais fácil fugir pelo telhado e dali ganhar a rua e a liberdade. Com lençóis improvisaram uma corda e uma espécie de trapézio, no qual "Tostão" ficou acomodado, serrando uma das barras superiores do xadrez. Caso tivesse tido tempo, por ali fugiriam pelo menos ele e cinco dos companheiros, ficando o restante em situação difícil para chegar ao alto da cela, já que não teria ombros de ninguém em que trepar e içar-se até a brecha. Hoje os quase fujões serão transferidos para a carceragem de Água Santa, no Rio.

# Suicidou-se de vergonha

Policiais da 23.ª Delegacia, faziam a ronda pela Rua Bráulio Cordeiro, e já haviam efetuado três prisões: as dos marginais Pedro Lima, João Cláudio Rolber e Miguel Arcanjo. Na esquina da Rua Sarandi, no Jacaré, os agentes avistaram um homem que levava grande volume às costas. Com o barulho do veículo e os faróis altos, o homem voltou-se e parou. Quando o carro já estava bem próximo ele deixou cair o volume e sacou de um revólver. Imediatamente os policiais prepararam-se para o tiroteio, mas ficaram surpreendidos quando viram que o homem dava um tiro no próprio ouvido direito e tombava.

ROUBO

Ele vestia uniforme de guarda da Shil. E aos policiais não restou nada, pois ao cair o homem já estava morto.

Revistado o volume, foram encontradas placas de cobre para transformadores de núcleo, pesando 60 quilos. As investigações seguintes demonstraram que haviam sido furtadas da Transmatic S.A., localizada na Rua Bráulio Cordeiro, 560, onde o guarda, identificado como Leri Morais, trabalhava das 18 às 6 horas.

Ao local do suicídio compareceram alguns dos seus colegas e ficaram muito surpreendidos com a evidência do furto, pois segundo o que disseram, Leri, parecia ser um homem honesto, incapaz de tirar qualquer objeto, por mais insignificante que fosse. Falaram também que, provavelmente, ele tenha se matado de vergonha.

Leri Morais, tinha 48 anos, era casado e residia na Rua Dona Francisca, 637, Lins de Vasconcelos.

EDITAL de intimação para ciência de penhora, extraído dos autos da ação de Execução proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, contra CLOVIS MANOEL DOS SANTOS e sua mulher ALICE ALVES DOS SANTOS, com prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo.

O DOUTOR JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação para ciência de penhora, com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à CLOVIS MANOEL DOS SANTOS e sua mulher ALICE ALVES DOS SANTOS, que estão em lugar incerto e não sabido, que por êste Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 70.118,30 (setenta mil cento e dezoito cruzeiros e trinta centavos) mais custas acrescidas e a acrescerem, conforme Edital publicado na íntegra no Diário Oficial de 29 de novembro de 1974, parte III, à páginas 18.[illegible], podendo os réus opor embargos, e, para garantia do principal pedido foi penhorado o imóvel, conforme peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 48: Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da ação Executiva a requerimento de VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO contra CLOVIS MANOEL DOS SANTOS e sua mulher ALICE ALVES DOS SANTOS, para pagamento da quantia de Cr$ 70.118,30 (setenta mil cento e dezoito cruzeiros e trinta centavos), para garantia do pedido principal e custas acrescidas, nós, Oficiais de Justiça abaixo-assinados, dirigimo-nos à Estrada Vigário Geral, atual Anibal Porto, número 600, apartamento 401, Bloco 2, sendo aí cumpridas as formalidades legais, não tendo sido efetivado o pagamento reclamado, em cumprimento ao mandado e seu aditamento, e por indicação do Advogado da autora, penhoramos o seguinte: imóvel constituído do apartamento 401, no 4.º pavimento do Bloco 2 no Conjunto Residencial Jardim Cruzeiro do Sul, situado na Estrada Vigário Geral atual Anibal Porto, número 600, na Freguesia de Irajá, no Estado da Guanabara, e a respectiva fração ideal do terreno designado por lote 8, do P. A. número 3 digo número 27.019 aprovado em 2 de agosto de 1967, conforme consta do Contrato de Compra e Venda com pacto adjeto de hipoteca, às fls. 7 dos autos. Para constar e produzir seus efeitos legais, lavramos o presente auto, de tudo dando fé. Os Oficiais de Justiça (ass.) José Renato Gomes Leite e Joel Veríssimo de Oliveira. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 48v.: Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da ação Executiva, a requerimento de VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, contra CLOVIS MANOEL DOS SANTOS e sua mulher ALICE ALVES DOS SANTOS, para pagamento da quantia de Cr$ 70.118,30 (Setenta mil, cento e dezoito cruzeiros e trinta centavos) nós Oficiais de Justiça abaixo-assinados, após havermos feito a penhora constante do Auto de Penhora retro, para a quantia, digo, para a garantia do pedido principal e custas acrescidas fizemos depositário a Autora VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, representada no ato por seu procurador, o Dr. Herbam Rodrigues Fernandes, o qual ficou por nós intimado a não abrir mão do depósito feito em seu poder, sem prévia autorização do MM Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel, sob as penas da lei, tendo recebido contrafé onde constou o endereço da sede deste Juízo, assinado conosco, Oficiais de Justiça o presente auto. O referido é verdade e damos fé. Oficial de Justiça (as.) José Renato Gomes Leite — Depositário — Dr. Herbem Rodrigues Fernandes — Oficial de Justiça (as.) Joel Veríssimo de Oliveira — para ciência da penhora e depósito constante dos autos retro e supra, bem assim para apresentar dentro do prazo legal a defesa que tiver, recebendo contrafé onde constou o endereço da sede deste Juízo. — Rio de Janeiro, vinte e seis de dezembro de 1974 — CERTIDÃO: Certifico e dou fé, nesta data me dirigi à Rua Anibal Porto, n.º 600 apto 401 bloco 2 em Irajá e sendo aí, DEIXEI DE DAR CIÊNCIA de penhora aos suplicados, Clóvis dos Santos e sua mulher Alice Alves dos Santos, por não os ter encontrado na ocasião desta diligência, sendo certo que o imóvel em tela encontra-se fechado. A informação obtida no apartamento vizinho é a de que o apartamento encontra-se vazio e desconhece onde os suplicados poderiam ser encontrados. Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 1975. O Oficial de Justiça (as.) Fabio Cassiano: CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, nesta data me dirigi à Rua Henrique Dias, n.º 38 - Rocha e aí deixei de DAR CIÊNCIA aos suplicados Clóvis Manoel dos Santos e Alice Alves dos Santos, por não os ter encontrado na ocasião desta diligência, recebendo a informação do morador do prédio o primeiro suplicado residiu e trabalhou no local como faxineiro, tendo rescindido seu contrato de trabalho, mudando-se para local ignorado. Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 1975 — (as.) O OFICIAL DE JUSTIÇA Fabio Cassiano. PETIÇÃO DE FLS. 51: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra Clóvis Manoel dos Santos e s/m, atendendo a que os executados se acham fora DA JURISDIÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos, REQUER a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da PENHORA através edital. TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1975 p. p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, (as.) Dr. João D. Leme Júnior — OAB 13.928 — GB. DESPACHO DE FLS. 53, digo, 52: DEFIRO — 21.01.75 (as.) João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. Para conhecimento geral mandei extraí-lo, no digo, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara aos três dias do mês de Fevereiro do ano de 1975. Eu, Osmar Fernandes Costa — OSMAR FERNANDES COSTA escrevente, datilografei. Eu, NELION ARAUJO SILVA escrevente, conferi. E eu, ROBERTO ALVES Roberto Alves, escrivão subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO
JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA
João Carlos Pestana de Aguiar Silva

Fica revalidado o presente edital.
Rio, 19/03/1975.
O ESCRIVÃO
ROBERTO ALVES
Está conforme

(CR. 2701)

# Menores em S. Paulo

**O governador de São Paulo, sr. Paulo Egídio, está interessado em resolver a situação dos menores marginalizados e com esse objetivo visitou de surpresa o Abrigo da Fundação do Bem-Estar do Menor.**

**Ali o governador surpreendeu meninos "em situação degradante".**

**Indignado, o governador classificou o estabelecimento como "instituto de criminalidade".**

**O sr. Paulo Egídio e o secretário da Promoção Social, sr. Mário Altenfelder, entre outras irregularidades, notaram a presença de asilados, entre 21 e 18 anos de idade, vivendo em companhia dos menores.**

**Essa preocupação do governador é revelada no momento que o caso dos menores abandonados nus, pela Polícia paulista, numa cidade mineira, teve desfecho inesperado, segunlo o qual não houve apuração de responsabilidades. Os autores da ação criminosa, que revoltou a consciência de São Paulo, de Minas e de todo o Brasil, nada sofreram. Então, pela primeira vez, constatou-se oficialmente uma singularidade: o crime sem criminosos.**

**De qualquer maneira, é auspiciosa essa atitude do governador da terra bandeirante, que parte para acabar com as irregularidades existentes em estabelecimentos onde são recolhidos menores abandonados.**

# Posturas municipais

**As carrocinhas de sorvetes, refrigerantes e sucos não mais poderão estacionar nas ruas da Zona Sul. Ao mesmo tempo, os estabelecimentos comerciais ficam proibidos de expor seus produtos nas calçadas.**

**A medida surge logo depois de entrar em discussão a adoção de providências enérgicas (inclusive multas de dois mil cruzeiros) para carros estacionados nas calçadas.**

**Vê-se que, principalmente na Zona Sul, o espaço vital se transforma em problema.**

**No caso das carrocinhas, a solução será circular. Com isso, os empregados das empresas que fabricam e vendem sorvetes e refrigerantes passarão a andar quilômetros e quilômetros por dia, num exercício que tem dois aspectos. Se por um lado andar é sempre higiênico, por outro lado o esforço requer maior consumo de energia.**

**Será que os fabricantes de sorvetes e refrigerantes vão pagar melhor seus empregados?**

**Outra postura refere-se à obrigação imposta aos responsáveis por terrenos baldios. Esses proprietários ficam obrigados a capiná-los e remover os entulhos por acaso atirados neles. A espera de valorização dos terrenos desocupados, desse modo, passa a ser dispendiosa e trabalhosa, o que é justo. Quem espera valorização de terreno ganha dinheiro de papo para o ar.**

# Os serviços do INPS

Uma decisão importante foi essa, da direção do INPS, de conceder aos contribuintes da Previdência Social, que percebam até um salário mínimo, o direito de receber gratuitamente medicamentos nos ambulatórios do INPS do Rio e da Baixada Fluminense. São 140 os medicamentos básicos selecionados para esse fornecimento gratuito

Recursos assistenciais de emergência, ao mesmo tempo, serão prestados em Campinas Londrina, Recife e algumas regiões da Bahia.

Outras providências estao sendo adotadas pelo INPS, no sentido da melhoria geral de seus serviços, principalmente através de convênios com entidades privadas, como hospitais e casas de saúde.

Nas instalações do INPS os serviços serão aperfeiçoados através do próximo recebimento de instalações novas, que a entidade encomendou não só no estrangeiro, como, principalmente, à indústria nacional de instalações médicas e hospitalares.

# A fome de cimento

Os representantes dos sindicatos patronais da construção civil queixam-se junto ao governo de que a oferta atual de cimento não interessa às necessidades do consumo. Os construtores chegam a sugerir que 20% do cimento que consumimos seja importado.

Um dos argumentos a que recorrem os reclamantes é o de que somos o 12.° produtor mundial de cimento, mas mesmo assim nosso consumo **per capita** é baixo. Na escala do consumo estamos em 47.° lugar.

As empresas revelam que as obras de infra-estrutura, principalmente das grandes cidades, como também as grandes instalações industriais e a construção de rodovias e ferrovias, aumentam o consumo de cimento, sem que a produção seja também aumentada.

Evidentemente, as previsões gerais são de constante crescimento do consumo. Mas devemos examinar em que medida e como, por exemplo, a construção imobiliária atua nesse terreno.

Ao lado do consumo natural, na realização de obras que decorrem do processo de desenvolvimento, temos o atendimento da demanda da construção civil. E nesse ponto é que seria interessante um exame da questão.

O fato é que a constante depreciação do cruzeiro e a recente queda verificada no mercado de ações, tornou-se aconselhável (de um ponto de vista individual), a inversão imobiliária. Esse interesse, por sua vez, multiplicou a atividades das organizações empreendedoras, que expandem seus planos e procuram atrair para as incorporações os possuidores de reservas em dinheiro. Este é um fator de consumo do cimento. E continuará sendo um fator de consumo de todo o material de construção, até quando se dê a inevitável saturação. Aí, pára tudo e a especulação muda de rumo. E se em seus novos rumos a especulação não exigir grandes gastos de cimento, a crise deixará de ser de escassez, para se transformar em crise de superprodução.

# TODO O BRASIL COMEMORA O ANIVERSÁRIO DA REVOLUÇÃO

Em Ordem do Dia comemorativa ao 11.° aniversário da Revolução, o Ministro do Exército sauda o movimento de 31 de março de 1964, afirmando que "O movimento é de compreensão e de trabalho": de compreensão para afastar de nós, as prevenções e evitar os prejulgamentos e de trabalho para que possamos completar a obra revolucionária e, consolidar, em nosso país, a verdadeira democracia, sem imitações de formas alienígenas fracassadas e livre da deletéria influência do comunismo.

O Ministro da Justiça, Sr. Armando Falcão, exaltou a Revolução de março através de nota oficial em que proclama que "a caminhada tem sido áspera e difícil. Mas os resultados compensam todos os sacrifícios. Quem pode comparar o Brasil de 1964 com o Brasil de 1975? Além disso, não se deixe de atentar para o quadro continental e mundial: em meio a insegurança e ao terror, somos uma exceção de paz e estabilidade".

COMEMORAÇÕES

A passagem do 11.° aniversário da Revolução de Março, foi comemorada, no dia de ontem, em todo o território nacional com atos cívicos e solenidades festivas. Em São Paulo, foi rezada missa na Igreja do Santíssimo Sacramento, e uma solenidade militar na Praça Mario Kozel Filho, no Quartel-General do II Exército, a qual se iniciará com o toque de alvorada.

O General Eduardo D'Avila Melo, Comandante do II Exército e o Governador Paulo Egídio Martins participarão das duas cerimônias. Serão celebrados cultos religiosos e promovidas palestras em São Paulo e Mato Grosso, áreas sob a jurisdição do II Exército. As conferências procurarão salientar as realizações da Revolução nos campos econômico e social, demonstrando os contrastes com períodos anteriores a 1964.

Missa oficiada pelo Bispo Dom Serafim Fernandes, abrirá, em Belo Horizonte, as comemorações pelo aniversário da Revolução. A missa será celebrada na Capela do Palácio da Liberdade, constando do programa comemorativo, organizado pelo Comando da IV Região Militar, pelo Governo do Estado.

A despeito do ano passado, não haverá desfile militar pela Avenida Afonso Pena, mas houve uma cerimônia cívica, na Praça da Liberdade com hasteamento da Bandeira do Brasil e de Minas Gerais e revista à tropa mista de fuzileiros, do Exército, da FAB e da Polícia Militar, pelo Governador Aureliano Chaves.

# A Ordem do Dia de Frota

*O ano de 1964 iniciou-se, para o povo brasileiro, sob uma atmosfera de angústia e temor. O panorama político-social justificava a aflição que lhe dominava a alma. As greves diárias, por pretextos mais fúteis e variados, roubavam a tranqüilidade à população. Os operários brasileiros, contrários, por índole e formação cristã, às violências que sustentam os regimes totalitários, não podiam acorrer ao trabalho, impedidos pelos "piquetes de greve" que, protegidos pela inépcia de um governo infiltrado de marxistas, os agrediam. Intermináveis filas, em busca de gêneros de primeira necessidade, sonegados pelos comerciantes inescrupulosos para serem vendidos a câmbio negro, marcavam esta época de irresponsabilidade e desmoralização do Poder central.*

*A indústria definhando, dia a dia; o bloqueio diário dos transportes, com prejuízo imenso dos homens de bem que lutavam pelo desenvolvimento do país; as demagógicas concessões salariais; a inversão hierárquica, tolerada por chefes pusilânimes e ambiciosos, ferindo a nossa sadia e tradicional estrutura militar; as "ligas camponesas", no Nordeste, agitando a Zona rural e a inflação galopante, aviltadora dos vencimentos, eram as componentes da vida brasileira naquela triste fase de nossa História.*

*A agravar este quadro, dando-lhe um fundo mais contristador, estava a corrupção em suas variadas metamorfoses, entre as quais destacavam-se o tráfico de influência, o protecionismo comercializado na obtenção de empréstimos nos órgãos federais, o nepotismo cínico na nomeação de incompetentes, apaniguados do governo e notórios marxistas para cargos importantes e bem remunerados, e o desvio do dinheiro público para financiar comícios de ampla propaganda esquerdista. Somente aqueles que assistiram à marcha para o comício do dia 13 de março, no Rio de Janeiro, podem avaliar o quanto este país esteve próximo do caos social. Grupos ululantes desfilaram pelas principais ruas da cidade, exalando ódio e gritando ofensas aos militares. Portavam grandes bandeiras brasileiras insultuosamente adulteradas, com a substituição da esfera azul por uma bola vermelha com os símbolos comunistas da foice e do martelo.*

*Neste ambiente de consternação geral, a mulher brasileira — intimorata defensora da família — ameaçada na sublima missão que lhe confiou a natureza, de criar e educar seus filhos, em lar cristão, saiu às ruas — em Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro — na "Marcha com Deus e a Família pela Liberdade".*

*Revivia, assim, o emocionante episódio de coragem e patriotismo das mulheres vicentina, que impediram o regresso às suas casas, de maridos e filhos, derrotados nas célebres lutas dos emboabas, até que vingassem a honra ferida.*

*Foi, então, que as Forças Armadas decidiram, com a cooperação dos governadores de três grandes Estados da Federação, intervir no processo político para que o destino grandioso de nosso Brasil retomasse seu rumo tradicional, sob o signo da cruz. A reconstrução tem sido árdua e penosa. Os inimigos e contestadores da Revolução — partidários do regime caído e comunista embuçados em democratas — procuram, por todos os meios, criar obstáculos às ações revolucionárias, desvirtuando-as e denegrindo-as.*

*A difamação, a vilania da meia verdade transformada em calúnia, a difusão de documentos mentirosos e o falso silogismo pela deformação das premissas, ainda continuam sendo seus instrumentos preferidos, na tarefa a que se impuseram de desmoralizar e cindir os revolucionários.*

*O grande trabalho dos governos da Revolução, tem sido, pois o esclarecimento, pela verdade dos fatos, da consciência popular sempre propensa pela boa fé, a aceitar esta propaganda negativa.*

*Mas não obstante tudo isto, nós militares, não esmoreceremos na realização da grande obra de engrandecimento de nossa pátria. Tivemos compromissos com os ideais revolucionários no passado, e temo-los no presente; saberemos mantê-los e honrá-los no futuro.*

*Aos 11 anos deste importante evento, desejo transmitir, com emoção, duas mensagens:*

*Aos nossos velhos chefes militares, pelo respeito e admiração que lhes somos credores por terem, com coragem e espírito de renúncia, aberto as comportas da reação armada para que a torrente libertadora, cascateando sobre todos os obstáculos, descesse das regiões montanhosas para reflorescer os verdes vales da esperança democrática.*

*Aos meus jovens comandados, em particular, aos de postos mais baixos, para que meditem sobre aqueles acontecimentos, os quais, muitos pela sua pouca idade, tiveram a felicidade de não assistir ou cuja gravidade não puderam bem discernir. Eles definem uma época de insegurança, de convulsões sociais, de desmoralização do poder público, de corrupção desenfreada e de subversão hierárquica que todos nós repelimos, e não desejamos ver de volta, por incompatível com as civilizações cristãs.*

*O momento é de compreensão e de trabalho. De compreensão, para afastar de nós as prevenções e evitar os pré-julgamentos. De trabalho, para que possamos completar a obra revolucionária e consolidar, em nosso país, a verdadeira democracia, implantada pela Revolução de 1964, sem imitação de formas alienígenas fracassadas e livre da deletéria influência do comunismo.*

*Tenho a certeza de que unidos, atingiremos este objetivo.*

## WILMAR PALIS APONTA

# Água para a Baixada

**O governo do almirante Faria Lima, segundo o anunciado, está elaborando um projeto para o abastecimento de água em toda a Baixada Fluminense, visando beneficiar aquela região do Grande Rio. No estágio atual, apenas 10% (dez por cento) de suas residências possuem canalização de água potável.**

**Se considerarmos, entretanto, que aquela percentagem se verifica apenas nos centros dos municípios e é a mesma de algumas dezenas de anos atrás, chegaremos à conclusão de que o governo Faria Lima terá que partir da estaca zero e fazer tudo de novo como se nada existisse.**

**O problema do abastecimento de água da Baixada Fluminense, como se vê, é bastante complexo e exige a construção de um número considerável de ramais, assim como de substancial aumento da rede distribuidora, o que implicará em maior demora na sua execução.**

**Os trabalhos, após a aprovação do projeto, devem ser desenvolvidos em caráter prioritário e ficarão afetos à Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAG — que substituirá a Companhia Estadual de Águas — CEDAG.**

**Vê-se, com simpatia, a preocupação com que o governo Faria Lima se volta para a solução desse angustiante problema do abastecimento de água da Baixada Fluminense, que tantos malefícios vem causando aos moradores daquela importante região.**

**Com isso, a população da Baixada não mais dependerá das pipas de água que, além de custarem uma fortuna, geram suspeitas quanto à sua procedência o que se constitui numa ameaça à saúde pública.**

**Que seja resolvido, pois, e com a máxima urgência, o problema do fornecimento de**

**AGUA PARA A BAIXADA FLUMINENSE.**

# ASSEMBLÉIA

Mesa Diretora da Constituinte, reunida ontem, aprovou o Ato n.° 1, com o substitutivo do Deputado Edson Khair, criando 244 funções gratificadas que irão beneficiar as assessorias dos 94 deputados.

Os 62 deputados que não ocupam cargo de liderança, nem fazem parte da mesa, poderão indicar dois assessores, podendo estas ser estranhas aos quadros da Assembléia.

•

Márcio Macedo, falando a nossa reportagem depois da aprovação do Ato n.° 1, frisou que as funções gratificadas ora aprovadas, são em número bem inferior as que existiam nas Assembléias extintas. As duas possuíam 450 funções gratificadas, e assim a redução foi bem acentuada.

A deputada Sandra Cavalcanti, Líder da Minoria, rebateu em conversa com nossa reportagem a insinuação que vem sendo feita por alguns Deputados do MDB, sobre o interesse do Governo em procrastinar o processo de elaboração da Constituição.

"O Governo Estadual não está interessado nem com a rapidez, nem com a demora no processo de elaboração da Constituição. O Governo só se interessa pela qualidade do texto Constitucional.

Foi iniciada ontem, a triagem das emendas à Constituinte, proposta pelos Deputados dos dois partidos. Já é superior a 250 o número de emendas apresentadas, e estas serão inicialmente apreciadas pelas Subcomissões correspondentes. O MDB está procurando apressar o processo de elaboração tanto que o Deputado Frederico Trota, Presidente da Grande Comissão deu às subcomissões o prazo de 15 dias para conclusão dos trabalhos que se iniciaram ontem.

•

Wilmar Pallis, que sempre esteve contra o substitutivo apresentado por Edson Khair, justificou a sua preferência pelo projeto inicial que propunha apenas 182, o que considera mais razoável como medida de economia.

# UMA QUESTÃO DE SOLIDARIEDADE

**Entre as inúmeras cartas e pronunciamentos pessoais de solidariedade que vem recebendo o nosso Diretor Fundador Dr. Tenório Cavalcanti, ainda vítima da crapulice obstinada dos que abordam os problemas da Baixada Fluminense com a mesma leviandade e burrice olímpica da mentalidade decadente dos que atribuem a Tenório tudo de negativo que há na região, publicamos abaixo mais uma carta, agora do jornalista Paulo de Carvalho, que tem contribuído com seus artigos para o ressurgimento de LUTA DEMOCRÁTICA:**

*Dr. Tenório*
*Saudações*

*Ao tomar conhecimento através de um matutino sobre sua condenação, fiquei bastante constrangido.*

*O que mais me irritou, foi o texto do referido jornal, que abaixo da manchete em letras garrafais, descrevia as razões de sua condenação, mas procurando expô-lo aos olhos do público, como um celerado de alta periculosidade tendo um prontuário repleto de antecedentes criminais.*

*Afinal de contas, o senhor a quem tive a honra e o prazer de conhecer pessoalmente e palestrar longamente por várias ocasiões no recesso sacrosanto de seu lar, não é absolutamente o homem como pintam seus inimigos políticos.*

*Não é o pistoleiro desalmado, o arruaceiro contumaz, metido em badernas e a matar pelo simples prazer sádico de destruir vidas.*

*Pelo contrário, o senhor é um intelectual, um "gentleman" um homem dotado de nobres sentimentos, sincero em suas atitudes e sempre pronto a socorrer os injusticados em qualquer circunstância, como ocorreu com o caso do tenente Bandeira. Se alguma vez foi obrigado a eliminar fisicamente algum desafeto, o fez dentro do inalienável direito de legítima defesa.*

*Talvez seus inimigos que não possuem as qualidades que o caracterizam, principalmente a intrepidez, a coragem de enfrentar o perigo como um bom cabloco nordestino, tenham no decurso de suas existências cometido faltas mais graves do que aquelas de que o acusam. E como políticos e homens públicos, jamais poderão apresentar um acervo de tantas realizações em benefício da coletividade, como as que foram realizadas por V. Sa.*

*Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima e súbida consideração.*

*PAULO G. CARVALHO*

JUIZO DE DIREITO DA 14.ª VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

EDITAL DE INTIMAÇAO PARA CIÊNCIA DE PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A JULIO DE ASSUMPÇAO VIEIRA E SUA MULHER NADYR ALVES VIEIRA, proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

FAZ SABER, aos que o presente Edital de intimação para ciência de penhora com prazo de dez (dez) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JULIO DE ASSUMPÇAO VIEIRA E SUA MULHER NADYR ALVES VIEIRA, que estão em lugar ignorado, que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve tramita uma ação Executiva proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 25.870,57 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta cruzeiros e cincoenta e sete centavos), conforme edital publicado na integra no Diario Oficial de 17.10.74, as folhas 16533, parte III e, para garantia da mesma foi penhorado o bem a seguir mencionado, podendo os réus apresentarem embargos no prazo de 10 dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 44: Aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Estrada Coronel Vieira, 279, apto. 338, bloco 18, onde nos dirigimos, Oficiais de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado, passado e requerimento de Verba S. A. Crédito Imobiliário-Rio, nos autos da ação executiva que move contra Julio de Assumpção Vieira e s/m Nadyr Alves Vieira, neste Juizo da Décima Quarta Vara Civel cumpridas todas as formalidades legais, por indicação do advogado do autor procedemos a penhora no seguinte bem, o imóvel designado por apartamento trezentos e trinta e oito do bloco dezoito do Estrada Coronel Vieira, duzentos e setenta e nove e respectiva fração ideal de 6/1056 avos do terreno, tudo de conformidade com os documentos de fls. 4 a 16 dos autos. Feita assim a penhora, para garantia do principal de Cr$ 25.870,57 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta, digo oitocentos e setenta cruzeiros e cincoenta e sete centavos), custas, acrescidas e que acrescerem até final sentença, lavramos o presente auto e vamos proceder na forma do auto que se segue. O referido é verdade e damos fé. (as.) R. Pinto e Paulo Monteiro da Luz, Oficiais de Justiça. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 44-V: Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, cumpridas todas as formalidades legais, após procedermos a penhora constante do auto anterior, ainda em cumprimento ao mesmo mandado, fizemos depositário do bem penhorado, nos têrmos e sob as penas da lei Verba S. A. na pessoa do Dr. Ana Heloisa Laranjeira Curvelo que assina conosco, oficiais de Justiça ,o presente auto, lavrado para constar e fins de direito, damos fé. (ass.) R. Pinto, Oficial de Justiça. Ana Heloisa Laranjeira Curvelo, Depositário e Paulo Monteiro da Luz, Oficial de Justiça.
CERTIDAO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me a Estrada Coronel Vieira, 279, bloco 18, apartamento 338, Irajá e sendo ai, após as formalidades legais, deixei de dar ciência da penhora e intimar os executados Julio de Assumpção e sua mulher Nadyr Alves Vieira, pelo fato de não mais residirem no local acima. Pelo exposto encontram-se em lugar incerto e não sabido.
Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1975 (as.) R. Pinto
O Oficial de Justiça PETIÇAO DE FLS.38: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14.ª Vara Civel da Guanabara. Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741 de 1971, contra Julio Assumpção Vieira e s/m., atendendo a que os executados se acham fora da Jurisdição da Situação do Imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos, Requer a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da Penhora através edital. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 14 de fevereiro de 1975 p.p. Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13928. DESPACHO DE FLS. 30: J. Sim, em têrmos. Rio, 5.2.75 (as.) — José Edvaldo Tavares, Juiz de Direito. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diario Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos sete dias do mês de março do ano dem il novecentos e setenta e cinco. Eu, Manoel Nunes Costa Filho, Escrevente dattilografei. E eu, Irun Sant'Anna Sobrinho, Escrivão Subscrevo., digo Escrivão Substituto subscrevo.

(CE-2473)

EDITAL DE CITAÇAO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS À PEDRO IVAN DE SOUZA NETTO, extraido dos autos da Execução e movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO1RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DEMICA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA
FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de (dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à PEDRO IVAN DE SOUZA NETTO, que está em lugar incerto e não sabido, de que por êste Juizo e Cartorio do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 27.747,80 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), devendo o suplicado no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, C. G. C. M. G., digo, C. G. C. M. F. n.º 30.141.550, inscrita no B. N. H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na Juceg (Doc. n.º 1), com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, (GB), pelas razões a seguir expostas, Vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01 Dez. 71 contra Pedro Ivan de Souza Netto, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente à Avenida Brasil, 17.191, apartamento 301 Bloco 5, no Conjunto Residencial Parque Novo Irajá, em Irajá, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. I — A Exequente no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do Executado conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. n.º 4), o executado não saldou as prestações vencidas desde 30.09.71 no valor de 27.747,80, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. n.º 3). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei n.º 5.741/71, Requer: 1. — Que, os executados sejam citados: 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º): 1.2. — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confissão. 2. — Que, seja julgado procedente a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1. — Condenados os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorarios de advogado: 2.2. — Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§): 2.3. — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §, "In Fine"; protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 27.747,80 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos). Termos em Que, Por Ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro GB, 21 de abril de 1974. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (as.) João D. Paes Leme Junior — OAB. 13928-GB. C.P.F. 036215457. DISTRIBUICAO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º Oficio de Distribuidor, à 15ª Vara Civel. Em 25.6.74. (as.) Ilegivel: DESPACHO DE FLS. 2: A Venham em original os títulos. Em 26.6.74. (as.) Dr. Jorge Miranda Magalhães — Juiz: PETIÇAO DE FLS. 17: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento da Lei 5.741/71 move contra Pedro Ivan de Souza Netto vem em cumprimento ao r. despacho de fls. Requerer a juntada da Cédula Hipotecaria n.º 052, séries A e B emitida por Engenharia de Fundações S/A. Engefusa a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu o n.º 08780 e 0... e a endossou à Exequente. Termos em que por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, GB 24 de setembro de 1974. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. O.A.B. 13928 GB — C.P.F. 036215457. DESPACHO DE FLS. 17: J. Cite-se. Rio, 24.9.74. (as.) Dr. Jorge Miranda Magalhães — Juiz: CERTIDAO DE FLS. 25: Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à Avenida Brasil, 17.191 bloco 5, apartamento 3½, digo apartamento 301, sendo ai deixeira, digo deixei de citar Pedro Ivan de Souza Netto pelo fato de não o ter encontrado no local supra, onde pela sra. Ana Maria Torres, que se declarou a ocupante do imóvel supra há mais ou menos 1 ano e 6 meses, fui informado de que o citando ali não reside, sendo-lhe é mesmo desconhecido. Face ao exposto e pelas informações que me foram prestadas, presumo encontrar-se o réu em local incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1974. O Oficial de Justiça, (as.) Jorge Washington: PETIÇAO DE FLS. 27: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra PEDRO IVAN DE SOUZA NETTO, atendendo a que o executado se acha FORA DA JURISDICAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇAO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dias), publicado, uma vez no orgão Oficial do Estado e, pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1975. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (as.) João D. Paes Leme Jr. O.A.B. 13928-GB CPF. 036215457. DESPACHO DE FLS. 27: J. Sim. Defiro. Rio, 30.01.75 (as.) (Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de Citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, JORGE DE SOUZA SERGIO Escrevente datilografei. Eu, Darcy Augusto Fernandes Escrivão Substituto subscrevo.

Jorge de Miranda Magalhães
Juiz Subst. em Exerc.

Está conforme.
O Escrivão Substituto
Darcy Augusto Fernandes

Final do Edital extraído dos Autos da Ação Executiva proposta por Verba S.A. Crédito Imobiliario-Rio, contra Pedro Ivan de Souza Netto, aDta Supra.

(CE. 2780)

# Cultura Racional

## Do RACIONAL SUPERIOR

## A FAMILIA RACIONAL

Os leitores dos livros Universo em Desencanto de São Paulo, que estão se organizando em caravanas com o fito de divulgar o Conhecimento Racional na terra bandeirante, foram muito felizes na confecção de um prospecto que tem o título acima. Nós, cariocas, saudamos daqui nossos irmãos racionais paulistas e no transcrever o referido folheto, colocamos todo nosso agradecimento e incentivo fraterno racional.

"Somos uma familia muito simples. Uma familia aberta, facilmente penetravel, porque temos conosco uma coisa que todos procuram: "a felicidade racional".

A nossa familia está crescendo e, dentro em breve, será uma única comunidade, coesa em torno de um objetivo comum. Isto significa que o mundo inteiro vai se unir com bases neste conhecimento que, com extraordinaria simplicidade, traz a felicidade, o amor e a compreensão entre os homens. Ele está salvando a humanidade daqueles problemas que pareciam não ter mais soluções.

O leitor ou ouvinte há de perguntar: "Como poderás provar o que dizes"? A resposta é muito simples: Leia os livros Universo em Desencanto, pois foi assim que encontramos as respostas para as nossas perguntas e as soluções para os nossos problemas".

A humanidade precisa saber que o mundo está vivendo uma nova era, a era racional. Todos os que leram os livros de Cultura Racional estarão em processo de Imunização Racional, pondo fim à condenação à morte a que todos estão sujeitos, pois passam à vida eterna, ainda aqui vivendo, com este corpo de matéria.

EDITAL DE CITAÇAO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A MARIA HELENA FERREIRA MACHADO, extraido dos autos de ação de Execução que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo
O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.
FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à MARIA HELENA FERREIRA MACHADO, que está em lugar incerto e não sabido, de que por êste Juizo e Cartório de Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 49.084,74 (quarenta e nove cruzeiros, digo quarenta e nove mil, oitenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos), devendo à suplicada no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação, Carta Patente n.º 141.550, inscrita no B. N. H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Avenida Rio Branco n.º 147 17º andar, Rio de Janeiro (GB) pelas razões a seguir expostas, vem, respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), Propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01 Dez./71 Contra Maria Helena Ferreira Machado, brasileira, solteira, costureira, residente à Avenida Brasil n.º 17.191, apto. 403, Bloco 5, Conjunto Residencial Parque Novo Irajá, RJ-GB. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30/01/70 no valor de Cr$ 49.084,74 (quarenta e nove mil, oitenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 5). Assim sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação com fulcro na citada Lei 5.741/71, Requer: 1 — Que, os Executados sejam Citados: 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até à data da purga da mora (Doc. n.º 5), acrescidas de juros de mora, de correção monetária das custas, e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º): 1.2 — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confissão. 2 — Que, seja julgada PROCEDENTE a presente Ação, subsistente e penhora e consequentemente: 2. 1. — Condenados os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorarios de advogado: 2.2. — Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal imóvel hipotecado e penhorado e o entregue à exequente (art. 4.º e seus §§): 2.3. — Determidada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §), "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 49.084,74 (quarenta e nove mil e oitenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos). Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1974. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13.928-GB. CPF. 036216457; DISTRIBUICAO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º Oficio de Distribuidor, à 15ª Vara Civel. Em 18.06.74 (a) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: A Venha em original o titulo hipotecário. Em 19.6.74 (as.) Dr. Jorge Miranda Magalhães — Juiz: PETIÇAO DE FLS. 18: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento da Lei n.º 5.741/21, move contra Maria Helena Ferreira Machado vem, em cumprimento ao r. despacho de fls. Requerer a juntada da Cédula Hipotecárias n.º 438, série A e B emitida por Engenharia de Fundações S/A. Engefusa a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu o n.º 20208 e 03291 e a endossou à Exequente. Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, GB 01 de outubro de 1974. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB 13928-GB. CPF. 036216457 — DESPACHO DE FLS. 18: J. Cite-se. Rio, 11.10.74 (as.) Dr. Jorge de Miranda Magalhães — Juiz: CERTIDAO DE FLS. 24: Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à Avenida Brasil 17.191, bloco 5 apto. 403, sendo ai deixei de citar Maria Helena Ferreira Machado pelo fato de não a ter encontrado no local supra, onde pela sra. Rita Freire Teixeira Martins, que se declarou a ocupante do imóvel supra, fui informado de que a citada mudou-se daquele local a mais de 3 anos, indo residir na Bahia em local ignorado pela informante. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1974. O Oficial de Justiça. (as.) Jorge Washington: PETIÇAO DE FLS. 26: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra Maria Helena Ferreira Machado, atendendo a que a executada se acha fora da jurisdição da situação do imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, Requer se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de 10 dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da Jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro 22 de janeiro de 1975. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13928-GB-CPF. 036216457. DESPACHO DE FLS. 26: J. Cite-se. Rio, 27.1.75 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de Citação chegue ao conhecimento da suplicada mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, PAULO NOGUEIRA GESTA Escrevente datilografei. Eu DARCY AUGUSTO FERNANDES Escrivão Substituto Subscrevo.

(as.) Jorge de Miranda Magalhães
Juiz Substituto
DARCY AUGUSTO FERNANDES
Escrivão Substituto
da
15ª Vara Civel
Matricula n.º 1.633.351
Está conforme
Darcy Augusto Fernandes
Escrivão Substituto

Final do Edital de Citação extraído dos autos da Ação de Execução proposta por VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, contra MARIA HELENA FERREIRA MACHADO, Data Supra.

(CC. 2775)

## Horóscopo
PROF. KALIBAN

ARIES — (21 de março a 20 de abril) — Mantenha-se firme em suas decisões relativas ao trabalho. Predisposição ao trabalho. Predisposição à intranquilidade ja, com seu habitual otimismo. Número favorável: 712.

TOUROS — (21 de abril a 20 de maio) — Saúde equilibrando-se lentamente. Não se emocione nem se altere, mesmo que haja motivos. Carinho redobrado das pessoas que lhe estima. Descanse. Número favorável: 312.

GÊMEOS — (21 de maio a 20 de junho) — Você desejará, hoje, uma companhia para palestra ou passeio. Telefone a um amigo esquecido; talvez esteja precisando do seu estimulo. Boa noticia. Número favorável: 798.

CÂNCER — (21 de junho) — Alterações ou malentendido com estranho. Limite um pouco seus projetos para a tarde, pois o dia nublado não recomenda passeio compras. Número favorável: 016.

LEÃO — (22 de julho a 22 de agosto) — Cuide dos seus negócios com segurança. No comércio e no amor, a fase é pouco compensadora. Bom para mudança ou pequena viagem. Não discuta. Número favorável: 339.

VIRGEM — (23 de agosto a 22 de setembro) — Esta manhã oferecerá alternativa entre alegria e aborrecimento. Encontro com pessoas fúteis e sensata. Mantenha-se eqüidistante. Número favorável: 871.

LIBRA — (23 de setembro a 22 de outubro) — Depois do meio dia, poderá ter momento de grandes decisões. Bom para assuntos forenses, ligados a dinheiro: herança ou empréstimos. Número favorável: 387.

ESCORPIÃO — (23 de outubro a 21 de novembro) — Apesar da instabilidade do tempo use roupas claras; escuro lhe é desfavorável. Guarde rigidamente seus segredos: estão perigando. Número favorável: 696.

SAGITARIO — (22 de novembro a 21 de dezembro) — Alguém de sua estima, que depende do seu estimulo, está necessitando de assistência. Negócios em má posição. Limite suas confidências. Número favorvel: 394.

CAPRICORNIO — (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Seu excesso de confiança em certos amigos, está prejudicando. Cuide-se do que disser e das atitudes assumidas. Não solicite favores. Número favorável: 245.

AQUÁRIO — (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Popularidade em ascensão. No ambiente doméstico, tudo positivo. Transfira para a próxima semana qualquer compromisso relativo a dinheiro. Número favorável: 088.

PEIXES — (20 de fevereiro a 20 de março) — Robusteça a confiança em si mesmo: os desacertos passarão. Apeguese a quem se apega a você. Não confie a terceiros suas preocupações. Número favorável: 511.

# SHOW DA CIDADE

**Oziel Peçanha**

## E o Chico da lancha?

*Brás Silva é nosso coleguinha de fé. Também gosta de colaborar com o* **Show da Cidade**, *um show de todos nós. E o Brás, com seu bom humor, quem nos conta a estória:*

*"Um personagem durante muitos e muitos anos divertiu cariocas e fluminenses, tanto nas lanchas como nas praças do Rio e de Niterói. Sua presença ficou marcada pelo violão, os óculos sem lentes, que eram constantemente limpas (simbolicamente) por um lenço vermelho. Seu instrumento tinha os seguintes acessórios: duas gaitas de boca, um chocalho, um chifre de boi (poderia ser de vaca), uma buzina de bicicleta e uma campainha.*

*Ele se dizia artista de rádio. Seu auditório era montado sob as marquises dos prédios. Falando melhor, ele era o espetáculo, e onde quer que estivesse, ali era o auditório.*

*Todas as modinhas novas ele sabia e muitas delas eram modificadas para dar aquele colorido aos apreciadores. Muitas piadas eram contadas ao som do violão e das outras peças que compunham sua "orquestra". Ao fim de cada audiência, seu chapéu era oferecido ao público amigo, para colocarem quanto e o que quisessem dentro. Poderia ser ofertado, rádio de pilha, anéis, cordões, dentaduras, até mesmo dinheiro... "aceito tudo", dizia* Chico da Lancha. *A turma sorria e o dinheirinho ia caindo dentro do chapéu.*

*Pela manhã, era ele quem animava os passageiros que vinham para o Rio. Ninguém ficava triste, aquele que estivesse com algum problema, aborrecido ou doente, ficava bom ao começar o "programa" do Chico, pois não havia quem não sorrisse com seu fado e tango. Dançava e tocava ao mesmo tempo. Ele tinha um modo todo especial de fazer o breque, na barriga do violão, o som parecia de uma cuíca. Era divertido. Chico da Lancha ficou famoso, até o retrato seu foi pintado, e creio que se encontra no Museu de Arte Ari Parreiras, em Niterói. O retrato foi colocado em uma agência bancária. Parece até ironia: num banco. Ele mendigava de lancha em lancha, de praça em praça seus minguados cruzeirinhos para não morrer à míngua. Por que seu retrato num banco?*

*Acabou aquele show nos transportes e nas praças. Ninguém nunca mais viu o artista. Não sabemos se está vivo ou morto. Se conseguiu um contrato com uma verdadeira estação de rádio, ou se acertou a sorte grande, ou fez treze pontos na Loteria Esportiva. Lembrei-me do Chico da Lancha ao entrar certa vez no tal banco, para pagar uma conta e deparei com seu retrato na parede do estabelecimento. São elementos como* Chico da Lancha *que fazem o verdadeiro* Show da Cidade. *Aproveito a ocasião para fazer uma pergunta: por onde andará o* Chico da Lancha?

## Escolas, blocos & batuques

A querida Estação Primeira da Mangueira entra no seu mês de aniversário. Perci e Beto, do Departamento de Divulgação da verde-rosa, afirmam que o 47.º aniversário será gloriosamente comemorado.

— • —

Acadêmicos do Salgueiro transferiu para o próximo dia 12 sua festa **Show dos Campeões**, no Pavilhão de São Cristóvão, a partir das 22 horas. Entre os Campeões, estarão abrilhantando o espetáculo: Lins Imperial, Arranco do Engenho de Dentro e os blocos Canarinho das Laranjeiras, Unidos do Parque Felicidade e Cacareco do Leblon. Destaques, **Porta-Bandeiras e Mestre-Salas das Escolas de Samba do I Grupo, Destaque da Corte do Rei Salomão** e a bateria **Estandarte de Ouro, do Salgueiro**, também receberão os aplausos.

— • —

Tupi de **Brás de Pina** reiniciou **seus ensaios**, neste fim de semana, na sua quadra **Pildes Pereira**. Quem quiser assistir samba quente aos sábados e domingos, é só dar um pulo na **Rua Cuiabá, 133, Braz de Pina.**

— • —

Na **Mocidade Independente**, a chapa **Avante Mocidade!** prosseguiu, com sucesso sua campanha para as eleições a serem realizadas este mês. Os drs. Gérson e Paola e, ainda, o popular Gapucho estão satisfeitos com os resultados verificados até agora.

— • —

Acadêmicos de Santa Cruz emudeceu. Seus divulgadores sumiram. Nada se sabe, além das providências que estavam sendo tomadas para a escolha do enredo para o próximo carnaval. Não bastasse a distância que nos separa da brilhante agremiação tão bem presidida pelo Ildefonso Pimenta.

## Clubes & Sociedades

*Quem assistiu Roda de Samba do Clube Renascença, sábado, na Associação Atlética Tijuca, há de concordar conosco. Sucesso absoluto. Um grande número de partideiros se fez presente para defender seus sucessos. O popular Laila, do Salgueiro, regeu a bateria com grande mestria. O público, que superlotou as dependências do Tijuca, participou com alegria contagiante. Indispensável seria falar do atendimento dispensado pelos componentes do Departamento de Relações Públicas do Renascença, dirigido pelo simpático vice-presidente Nelson José do Nascimento. Se formos convidados, voltaremos com prazer...*

— • —

*River Futebol Clube pôs à venda seu novo estatuto. Seus associados poderão comprá-lo na tesouraria, mediante o pagamento de cinco cruzeiros.* Show da Cidade *agradece o exemplar.*

— • —

*Dois desfiles da haute couture internacional vão acontecer, no próximo mês de maio, no Nacional-Rio. Cerca de 80 modelos para primavera-verão, assinados por Nina Ricci, Ungaro, Laroche, Venet, Dior, St. Laurent, Cardin, Courrèges, Givenchy, Balmain, Patou, Grès, Lanvin e Sherrer. A primeira mostra será no dia 12, durante um jantar em* black-tie *e a outra, na noite seguinte, durante um chá para 1.300 mulheres. Ambos em caráter beneficente.*

— • —

*A Associação Comercial e Industrial da Lagoa, como habitualmente faz, confere diploma aos que mais se destacaram no decorrer do ano anterior. Entre os escolhidos está Sargenteli que recebeu o título* Destaque em Casa de Espetáculos, *em 1974, com o seu show* ôbaôba.

— • —

*Os associados do Clube Municipal, mediante a apresentação da carteira social, estão obtendo descontos em várias firmas da cidade. Informações sobre as facilidades poderão ser adquiridas na secretaria do clube.*

## Tudo é show no Rio,,,

1) O compositor Adelino Moreira recebeu mil abraços, sábado, na sua Churrascaria Cinderela, ao festejar mais um natalício. Em retribuição, ofereceu um grande espetáculo musical aos seus convidados.

2) O castelo, o primeiro desta Cidade Maravilhosa, chamado Tv Tupi, vai-se desmoronando a cada dia. Flávio Cavalcanti, um dos seus grandes sustentáculos, vai para o Canal 13 (já dissemos que se cuidem com a Tv Rio!). Quem fica? O gigante Aérton Perlingeiro e Mauro Montalvão. O chato é que cronistas arriscam seu prestigio, desejosos de ver campo aberto de trabalho e se vêem desmentido. Quanto mais fôrça dão ao Canal 6, mais ele se afunda, simplesmente por inércia e interesses particulares de alguns magnatas.

3) O espanhol Fernando Calderon exporá seus desenhos, feitos para murais, de 3 à 20 deste mês, no Museu Nacional de Belas Artes, Av. Rio Branco, 199.

4) **Calvário Em Marcha** é um novo programa que a Tv Rio está mostrando todas as quintas-feiras, às 18 horas. A responsabilidade é de um grupo da Igreja Baptista de Niterói.

Um bom jornal começou a ser transmitido pela Rádio Continental, às 7 da manhã, de segunda à sexta-feira: **Jornal da Manhã**, redigido por Nilda Simon e Luís Moraes e lido por Marco Roberto e Luís Moraes.

5) Luiz Carlos Vinhais, atualmente se apresentando no **Cartola**, na capital paulista, recebeu convite de Castejá e estreará neste mês, no Black Horse. O excelente pianista vai juntar-se à badalação da cantora Rose e do conjunto **Black Horse.**

### HISTORINHA . . .

*Neste espaço, temos publicado uma estorinha quase sempre gozativa. Hoje, a substituiremos por um bilhete que a genial figura humana que é a compositora já consagrada da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira, Lecy Brandão, escreveu para um seu amigo: Olha, eu só quero perpetuar uma idéia positiva que tenho em relação a você. Conte comigo e conte muito mais com a força do seu amor para sair vitorioso dessa batalha que é apenas difícil mas não impossível de ser vencida. Você e seu amor vão chegar ao fim dessa guerra, se Deus quiser. Amanhã nunca será tarde... Sua amiga, Lecy Brandão.*

*É isso aí! Tomamos este bilhete das mãos do destinatário. E, podemos afirmar que as palavras da Lecy foram de grande conforto para o seu estado de espírito.*

**Correspondência para SHOW DA CIDADE: Oziel Peçanha — Rua Riachuelo, 73 — Departamento de Jorna lismo — Rádio Continental**

**SAMBA É UM PRODUTO NACIONAL, SE VOCE GOSTA..**

**Basta sintonizar a Rádio Continental, exatamente à zero hora, de 2.ª a 6.ª-feira, e acompanhar atentamente o programa quente**

**RIO, ACADEMIA DO SAMBA!**

**UMA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ELINTO PIRES**

# CHAPA AZUL MOSTRA O QUE JÁ FEZ PARA OS TELEFÔNICOS

A CHAPA AZUL, liderada pelo tesoureiro do Sindicato dos Telefônicos, sr. Henrique Humberto Pignataro, lançou à classe o seguinte manifesto:

"Como é do conhecimento do quadro social, no próximo dia 7 de abril, iremos concorrer às eleições gerais, para renovação dos mandatos da diretoria, Conselho Fiscal e delegados representantes do sindicato, junto ao Conselho da Federação, para o triênio de 7 de junho de 1975, a 6 de junho de 1978.

Agradecemos o apoio e o incentivo que recebemos durante o triênio e como diretor financeiro do nosso órgão de classe; se mais não realizamos, foi porque as circunstâncias não nos permitiram; embora, estejam certos, nos esforçamos ao máximo.

Concorrendo mais uma vez às eleições, agora, como candidato a presidente, sentimos, através da experiência destes anos de lutas e de trabalho, que nos encontramos em condições melhores de continuar trabalhando em favor dos interesses dos telefônicos. Por isto entendemos ser o nosso dever prosseguir difundindo os direitos e as reivindicações de toda a categoria, com dedicação e total independência, pois como os telefônicos sabem, não temos quaisquer ligações com facções ou grupos políticos.

O que fizemos no sindicato e na nossa colônia de férias, está às vistas de todos. Só os de má-fé não podem ou não querem ver:

Ampliamos em muito o atendimento em todos os setores, principalmente em serviços dentários (internos e externos), aumentando as verbas e o número de profissionais, inclusive no Departamento Médico (Ginecologista). Agora, os dentistas para adultos iniciam os atendimentos a partir das 8.00 horas, finalizando às 21.00 horas.

Externamente, aumentamos as verbas dos dentistas para Cr$ 800,00 mensais, permitindo maiores atendimentos próximos aos locais de trabalho e residências: estamos, agora, estudando contratos com novos dentistas para Bonsucesso, Três Rios, Irajá, Vila Valqueire, Tomas Coelho e muitos outros bairros.

Reformamos no sindicato, mesas, cadeiras, colocamos piso plástico nos gabinetes dentários. Aumentamos o número de livros da nossa biblioteca, colocamos ar condicionado, proporcionando conforto aos associados, familiares, funcionários e diretores.

Aí estão os Cursos Domésticos totalmente reorganizados com a instalação de Artes Domésticas. Iniciamos, em agosto de 1969, o Artigo 99, 1.º ciclo, em 1970, inaugurávamos, também, o 2.º ciclo e a partir de janeiro deste ano, estes cursos passaram a ser inteiramente grátis, para os associados e seus dependentes. Inauguramos o Pré-Vestibular nas 3 áreas e hoje colegas nossos cursam, graças a nossa iniciativa, faculdades diversas.

Dezenas de alunos terminaram; alguns estão se habilitando às Faculdades, isso é maravilhoso, companheiros!

Cultura e instrução para os trabalhadores que estavam abandonados; normalmente temos 700 alunos nos 3 cursos.

É nossa meta, agora, providenciar recursos para erguer outro prédio que irá permitir instalação de novas salas para Cultura Técnica e Serviços Médicos para associados e familiares; minorando os sofrimentos dos que precisam atendimentos rápidos.

Queremos lembrar o problema da insalubridade dos cabistas e ajudantes, que só receberam o que tinham direito devido às providências que tomamos a partir de 1969 (receberam de atrasados perto de Cr$ 600.000,00, e, a partir de janeiro de 1971, todos, mais de mil trabalhadores, passaram a receber 40% do salário mínimo). Também, enviamos processos à justiça, pedindo insalubridade para os trabalhadores de linha; 6 horas de trabalho para telefonistas da seção de consertos, todos com perícia favorável, em fase de sentença. Os examinadores já obtiveram ganho na justiça com 7 horas de serviço. Continuamos a luta pelas 6 horas.

Estamos trabalhando para que exista um só salário para as telefonistas, sem a discriminação A e B. Ganhamos na justiça o fabuloso processo dos encarregados. Os pré-julgados nas horas extras, outra vitória nossa.

Absorvemos o patrimônio do Sindicato dos Telegráficos na Rua dos Andradas, 96, 17.º e 15.º and., reformamos e lá fizemos uma subsede para atendimento dentário, especialidade em canal e sendo mais central, atende ao pessoal da Zona Sul, Centro e telefonistas.

Compramos uma ambulância que tem socorrido diariamente associados e dependentes, transportando-os para diversas localidades, gratuitamente.

Quanto à EMBRATEL, associamos esses companheiros. Conseguimos trazer o acordo salarial para janeiro, e estamos tratando com a empresa do desconto em folha, para que os sócios funcionários da EMBRATEL possam usufruir de nossa colônia e demais serviços. Prestigiem o companheiro da EMBRATEL Edson Barreto, votando em massa na CHAPA AZUL.

Com relação à Companhia Estadual de Telefones, aos trabalhadores da rede, apresentaremos proposta relacionada com o problema insalubridade, que constará de um acordo a ser firmado com a CETEL, o mais breve possível, bem como a gratificação de férias. Aguardem.

Na colônia de férias muito se fez: aumentamos quartos, construímos salão de recreação com bar, perfumaria, duas mesas de sinuca, duplicamos a capacidade do restaurante, compramos novas camas, ajardinamos plantando flores, aumentamos a criação, bem como replantamos bananeiras, milho, feijão e a horta; a grande piscina, realizada por nós em 1971, estamos embelezando-a cada vez mais. Reformamos o anexo da colônia, modernizando-o, e construiremos outro andar, onde todos os quatos terão seus banheiros independentes.

Por tudo isto, é que pedimos o seu voto consciente, para que não haja problemas de continuidade no interesse da categoria.

Trabalhamos com honestidade, segurança e amor à causa. Votem em massa na CHAPA AZUL, no dia 7 de abril, dando-nos a maioria absoluta, para que não haja a segunda convocação.

Lembre-se, somos a continuação da obra iniciada pelo líder Jaime Cirilo Vieira".

## REUNIÃO DECIDE SE PÃO SERÁ TABELADO

Depois da reunião marcada para amanhã entre os dirigentes dos sindicatos que congregam os panificadores dos principais municípios fluminenses para debater o problema da redução do peso do pão, o "acordo de cavalheiros", firmado entre a SUNAB e o Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitarias do antigo Estado da Guanabara, poderá cair.

Na assembléia, os líderes da classe vão propor aos industriais do setor, a padronização dos pesos dos quatro tipos do pão francês em todo o Estado, a fim de facilitar tanto o estabelecimento de preços, quanto para permitir um melhor controle pelas autoridades do abastecimento.

Quando foram estabelecidos os novos preços para o pão francês através do "acordo de cavalheiros", o da bisnaga média, como se sabe foi mantido em 80 centavos. Isso deixou os panificadores insatisfeitos. Muitos, em represália passaram a fabricá-la em redução superior à permitida que é de 5 por-cento, determinando freqüentes reclamações dos consumidores à SUNAB.

O coronel Osvaldo de Sousa, delegado regional do órgão, embora a assembléia esteja marcada para amanhã, manteve contato com os dirigentes da classe, a fim de saber quais as medidas tomadas por eles, para coibir os abusos.

## SINDICAL

### ALFAIATES E COSTUREIRAS

Está marcada para hoje, no Tribunal Regional do Trabalho, audiência de conciliação, entre os representantes dos sindicatos de patrões e empregados, tendo em vista a apreciação da questão salarial dos alfaiates e costureiras, que reivindicam aumento e outras vantagens a partir de primeiro do corrente.

### POSSE DOS BANCARIOS

Foi programada para o dia 11 de abril, às 19 horas, na Avenida Presidente Vargas, 502, 21.º andar, a solenidade de posse da recém-eleita diretoria do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, que tem como presidente o sr. José Luís Ribeiro da Silva.

### OPERADORES DE CINEMA

Operadores cinematográficos estão sendo convocados pelo seu sindicato a participar da assembléia-geral, que se realizará dia 4 do corrente, às dez horas, na Avenida Almirante Barroso, 22, grupo 501, visando à autorização à diretoria da entidade, para firmar acordo ou ajuizar dissídio coletivo, com relação ao reajuste salarial e outras reivindicações.

### MARMORES E GRANITOS

Arnaldo Rodrigues Coelho, presidente da Federação dos Trabalhadores na Construção e no Mobiliário, informa que o Tribunal Regional do Trabalho marcou para às 13 horas do dia 8 de abril, a audiência de conciliação, para o debate da questão salarial dos trabalhadores nas indústrias de mármores e granitos. Como já divulgamos, segundo nos informou o mencionado dirigente sindical, o reajustamento já fixado é de 44 por cento, a contar de primeiro do corrente, mas a classe está pleiteando outras melhorias.

### CURSO PARA POLICIAIS

Ainda estão abertas na Casa do Policial, Rua do Senado, 65, 3.º pavimento, as inscrições a um curso para policiais, advogados e estudantes de direito, que será iniciado no dia 17 de abril.

### CONSTRUÇAO CIVIL

Comunica o sr. Arnaldo Rodrigues Coelho presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil, que já foi publicado no *Diário Oficial*, o acórdão n.º 49/75, referente ao Dissídio Coletivo julgado pelo TRT, estabelecendo aumento de 44 por cento e outras vantagens, com efeito retroativo a sete de fevereiro.

Avisa, ainda, o sr. Arnaldo que o Departamento Jurídico do órgão classista está à inteira disposição dos trabalhadores que se sentirem prejudicados pelas empresas.

### TRABALHADORES CRISTAOS

Sob a presidência do sr. Geraldo Pereira de Sousa, vai reunir-se, amanhã, a diretoria da Federação de Trabalhadores Cristãos, juntamente com seu conselho consultivo. Um dos principais assuntos em pauta refere-se à fusão das entidades dos antigos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro.

### AS ENTIDADES DE CLASSE

O Setor Sindical de LUTA DEMOCRÁTICA permanece instalado na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelo telefone 252-1477.


**A FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPIRITO SANTO, que congrega todos os Sindicatos de Empregados desta categoria nos Estados referidos, traduzindo o pensamento da classe comerciária, vem hipotecar inteira solidariedade ao Governo do Eminente Estadista General Ernesto Geisel, a todo o seu Ministério, aos Poderes Legislativo e Judiciário e as Forças Armadas, ao ensejo de mais um aniversário da Redentora Revolução de 1964, que tornou esta Nação admirada e respeitada, mercê o patriotismo e a segurança de seus Governantes.**

Rio de Janeiro, 31 de Março de 1975

Laureano Alves Baptista
Presidente



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO RIO DE JANEIRO**
Av. Presidente Vargas, 502 - 21.º/22.º andares - Tels. 243-9200, 243-4674

**EDITAL**

Em atendimento ao que dispõe o Art. 36 da Portaria Ministerial n.º 40, de 21 de janeiro de 1965, tornamos público que nas eleições realizadas nesta Entidade nos dias 3 a 7 de março de 1975, e apuradas no dia seguinte, foram eleitos os componentes dos órgãos de administração e de representação deste Sindicato, assim discriminados:

DIRETORIA

| EFETIVOS | SUPLENTES |
|---|---|
| José Luiz Ribeiro da Silva | Sidney Godinho |
| Paulo Pires Brito | Célio Baptista Netto |
| René Renó | Dielson Café Santanna |
| Anselmo Gonçalves Vasconcellos | Paulo Ribeiro Velasco |
| Antônio Weimar de Aguiar Freitas | Jamil dos Santos Hermes |
| Aydano Pedreira dos Reis | Gérson Carvalho Aranha |
| Sebastião Carlos da Cruz Cardoso | Oldemar Guaracy de Oliva |

CONSELHO FISCAL

| EFETIVOS | SUPLENTES |
|---|---|
| Renato Reis | Gildásio de Castro Lacerda |
| Wolmar Freire | Alberto Vieira Alves |
| Salvador Santoro | Adalberto Garcia |

DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO

| EFETIVOS | SUPLENTES |
|---|---|
| Paulo Pires Brito | José Lisboa |
| René Renó | Dielson Café Santanna |

Os componentes dos aludidos órgãos serão empossados no dia 11 de abril de 1975.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1975
JOSE LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Presidente



**O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NITERÓI E SÃO GONÇALO, no dia em que toda a Nação Brasileira comemora mais um aniversário da vitoriosa Revolução de Março de 1964, apresenta ao Eminente Presidente General Ernesto Geisel e a todo o seu Ministério, não só os votos de solidariedade e apoio, como os cumprimentos pela passagem de tão auspiciosa data.**

Niterói, 31 de Março de 1975

Oldenir de Almeida
Presidente



**A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NITERÓI, por seu Presidente e interpretando o pensamento da classe, ao ensejo do 11.º aniversário da Revolução de 1964, vem apresentar ao Exm.º Snr. Presidente Ernesto Geisel e a todo o seu Ministério, os seus votos de solidariedade e agradecimento, pelo clima de Paz e de Trabalho, que vem assegurando ao povo brasileiro.**

Niterói, 31 de Março de 1975

Moacyr Gonçalves Moreira Leite
Presidente



**O SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nesta data em que comemoramos 11 anos decorridos da gloriosa Revolução de Março de 1964, vem de público apresentar a Sua Excelência o Presidente da República, General Ernesto Geisel, e a todo o seu Ministério, bem como as Forças Armadas, sustentáculo de nossa soberania, as congratulações e agradecimentos da classe, pelo clima de Paz e Segurança que desfrutamos, a despeito dos sérios e relevantes problemas que avassalam o Mundo, enquanto vivemos em Paz, graças aos homens que dirigem esta grande Nação.**

Niterói, 31 de Março de 1975

MOACYR GONÇALVES MOREIRA LEITE
Presidente



**AEROBARCOS DO BRASIL — TRANSPORTES MARITIMOS E TURISMO — TRANSTUR S.A., interpretando o pensamento de todos os que se dedicam ao trabalho que lhe compete como órgão de atendimento ao público, no dia em que se comemora 11 anos de Revolução de Março de 1964, deseja apresentar ao Exmo. Senhor Presidente General Ernesto Geisel, todo o seu Ministério, autoridades Civis e Militares, as suas congratulações e homenagens pela manutenção do clima de ordem, trabalho e Paz Social, que vêm garantindo ao Povo Brasileiro.**

Niterói, 31 de Março de 1975
Aerobarcos do Brasil — Transportes Marítimos e Turismo S.A. - TRANSTUR

Leônidas Casello da Costa
Diretor Administrativo e Financeiro



**O SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ao ensejo da passagem de mais um aniversário da Revolução de 1964, vem de público manifestar o seu integral apoio às autoridades constituídas da Nação, e muito especialmente ao Eminente General Ernesto Geisel e a todo o seu Ministério, pelo trabalho, dedicação e patriotismo com que conduzem os destinos da Nação, tornando-a forte, próspera e respeitada.**

Niterói, 31 de Março de 1975
ANTÔNIO DA ROCHA E SOUZA
Presidente



**O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETRÓPOLIS E 3 RIOS congratula-se com os poderes constituídos da República, com as gloriosas Forças Armadas, e muito especialmente com o Eminente Presidente Ernesto Geisel e seu Ministério, pela passagem de mais um aniversário da gloriosa Revolução de Março de 1964, cada vez mais atuante em prol do povo brasileiro, da grandeza e da prosperidade nacional.**

Petrópolis, 31 de Março de 1975
Waldir de Souza Ramos
Presidente



**O SINDICATO DOS ARRUMADORES DA GUANABARA, que congrega grande número de trabalhadores da orla marítima, deseja nesta data, em que se comemora mais um aniversário da Revolução de Março de 1964, hipotecar solidariedade aos Poderes Constituídos da Nação, e muito especialmente ao Exmo. Snr. Presidente da República, General Ernesto Geisel, e a todo o seu Ministério, em quem os trabalhadores confiam, e esperam dias de Paz e de Progresso para a Nação Brasileira.**

Rio de Janeiro, 31 de Marco de 1975
Elias Cláudio de Sant'Anna
Presidente

## CONFERÊNCIA SOBRE A CIÊNCIA CRISTÃ

Convidamos você e seus amigos para assistirem a Conferência do Sr. HORACIO OMAR RIVAS — C.S. (membro do Quadro de Conferencista da Ciência Cristã) intitulada:

**VOCÊ ESTÁ OLHANDO NA DIREÇÃO CERTA?**

Hoje, às 18 horas. Local: Auditório da ACM (Associação Cristã dos Moços) à Rua da Lapa, 236 — 6.º andar, ar refrigerado — Sobre o patrocínio da Primeira Igreja de Cristo, Cientista do Rio de Janeiro, à Av. Marechal Câmara, 271 — 3.º andar — Entrada livre — Estacionamento para automóveis.

(CE 2782)

## Machris S/A Indústria de Embalagens

CGC n.º 33.401.563/0001-40

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
Convocação e Aviso

São convidados os senhores acionistas da Machris S/A. Indústria de Embalagens a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em sua sede à Rua Dr. Odilon Benévolo, 221 nesta cidade, no dia 30 de abril de 1975 às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1974;

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente ano e fixação de sua remuneração;

c) — Assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1975
Amilcar Henriques da Fonseca
Miguel Archanjo
Gervason Fernandes
Diretores

(P)

---

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A GLAUCO CASTRO DIAS e sua mulher BEATRIZ ALVES DIAS**, extraído dos autos da Execução que lhes é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à GLAUCO CASTRO DIAS e sua mulher BEATRIZ ALVES DIAS, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por êste Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 32.593,50 (Trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e cincoenta centavos), devendo os suplicados no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Guanabara. Verba S/A. Credito Imobiliário-Rio, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, C. G. C./M. F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), Propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01. Dez. 71 CONTRA GLAUCO CASTRO DIAS e sua mulher BEATRIZ ALVES DIAS, brasileiros, ele técnico em contabilidade, ela do lar, residentes à Av. Brasil n.º 17.191, apto. 302 Bloco 5, no Conjunto Residencial Parque Novo Irajá, em Irajá, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora Hipotecaria dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os executados não salderam as prestações vencidas desde 30.08.71, no valor de Cr$ 32.593,50 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e três cruzeiros e cincoenta centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, REQUER: 1. — Que os executados sejam Citados: 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada Procedente a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1. — Condenados os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2. — Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE" protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 32.593,50 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e três cruzeiros e cincoenta centavos). Termos em que Por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB) 28 de março de 1974. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, (as.) A. Miotti Castro — OAB. 1515-RJ 644 — GB. CPF. n.º 032024887. DISTRIBUIÇÃO. CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Ofício de Distribuição. A 15ª Vara Civel em 12.6.74 (as.) Ilegivel: — DESPACHO DE FLS. 2: A. Venham as cédulas em original. Em 14 de junho de 1974. (as.) Dr. Jorge de Miranda Magalhães — Juiz. PETIÇÃO DE FLS. 19: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra GLAUCO CASTRO DIAS E SUA MULHER, vem, em cumprimento ao r. Despacho de fls., REQUERER a juntada da Cédula Hipotecária n.º 035 séries A e B emitida por ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES S/A. ENGEFUSA, a favor do Banco Nacional de Habitação que, em seu controle lhe atribuiu o n.º 08751 e 80248 e a endossou a Exequente. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 14 de outubro de 1974. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO. (as.) João D. Paes Leme Jr. O.A.B. 13928-GB. C.P.F. 036214437. DESPACHO DE FLS. 19: J. Cite-se. Rio 16.10.74 (as.) Dr. Jorge de Miranda Magalhães — Juiz. CERTIDÃO DE FLS. 24-V: Certifico, e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à Avenida Brasil 17.191 bloco 5 apto. 302, sendo ai deixei de citar Glauco Castro Dias e sua mulher Beatriz Alves Dias pelo fato de não os ter encontrado no local supra, onde pela sra. Lúcia Pereira da Silva, que se declarou residente no imóvel mencionado há mais ou menos oito meses ter sido informado de que os citados ali não residem, sendo lhe os mesmos desconhecidos. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1974. O Oficial de Justiça (as.) Jorge Washington. PETIÇÃO DE FLS. 26: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Ação Executiva que move fundada na Lei 5.741/71 contra Glauco Castro Dias e sua mulher, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER se digne V. Excia. face ao preceituado pelo § 2.º Art. 3) da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL de CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1975. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13928-GB. C.P.F. 036215457. DESPACHO DE FLS. 26 J. Cite-se. Rio 27.1.75 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, OSMAR FERNANDES COSTA Escrevente datilografei. Eu, DARCY AUGUSTO FERNANDES Escrivão Substituto, Substituto, digo Subscrevo.

(as.) Jorge de Miranda Magalhães
JUIZ SUBSTITUTO
Está conforme
O Escrivão Substituto
Darcy Augusto Fernandes
DARCY AUGUSTO FERNANDES
Escrivão Substituto
da
15ª Vara Civel
Matricula n.º 1.633.351

Final do Edital extraído dos autos da Execução proposta por Verba S/A. Credito Imobiliário-Rio, contra Glauco Castro Dias e sua mulher. Data Supra.

(CE. 2778)

---

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS À VALDIR SILVA DE VASCONCELLOS E SUA MULHER NEIDE MATTOS DE VASCONCELLOS**, extraído dos autos da Execução que lhes é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à VALDIR SILVA DE VASCONCELLOS E SUA MULHER NEIDE MATTOS DE VASCONCELLOS, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por êste Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Execução que lhe é movida por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 38.808,84 (trinta e oito mil oitocentos e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos), devendo os suplicados no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, C. G. C./M. F. n.º 30.141.550, inscrita no B. N. H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1) com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17º andar, Rio de Janeiro, (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01 Dez. 71 CONTRA VALDIR SILVA DE VASCONCELLOS E S/M NEIDE MATTOS DE VASCONCELLOS, brasileiros, ele apontador portador da CART. de Identidade n.º 1.985.406 do I.F.P., ela modista, residentes à Estrada dos Sete Riachos n.º 1.681, casa 72, lote 7, da Gleba "I", da Fazenda dos Coqueiros, em Santíssimo, Campo Grande, Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecaria dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30/01/70, no valor de ........ Cr$ 38.808,84 (trinta e oito mil oitocentos e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, REQUER 4.1 — Que, os Executados sejam CITADOS: 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — PARA acompanharem a presente AÇÃO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente AÇÃO, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2. — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §), "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente c/ valor de Cr$ 38.808,84 (trinta e oito mil, oitocentos e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos). Termos em Que, Por Ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB) 17 de junho de 1974. p. p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. — OAB. 13928-GB-CPF 036215457.: DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º Ofício de Distribuição. À 15ª Vara Civel. Em 31-9-74 (as.) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: A. Venha no Original a cédula hipotecária. Rio, 2.10.74 (as.) João Carlos Pestana de Aguiar — Juiz de Direito: PETIÇÃO DE FLS. 20: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara: VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos dação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra VALDIR SILVA DE VASCONCELLOS E SUA MULHER vem, em cumprimento ao respeitável despacho de fls., REQUERER a juntada da Cédula Hipotecária n.º 129 e 1129, séries A EMITIDA por Ecisa Engenharia, Comércio e Indústria S. A. a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu n.º 14546 e 03923 e o endossou à Exequente Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 24 de outubro de 1974. p. p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. — OAB. 13928-GB/CPF 036215457. DESPACHO DE FLS. 20: J. cite-se. Rio, 30.10.74 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito: CERTIDÃO DE FLS. 35: Certifico e dois, digo e dou fé que, nesta data compareci à Estrada dos Sete Riachos n.º 1681 casa 72 lote 7 da Gleba I da Fazenda dos Coqueiros em Santíssimo e sendo aí, CITEI a suplicada Neide Mattos de Vasconcellos por todo teor do respeitável mandado anexo que lhe fiz a leitura, tendo recebido contrafé onde constou o endereço deste Juizo exarando nota de ciente. Rio, 09 de novembro de 1974. O Oficial de Justiça (as.) Fábio Cassiano: CERTIDÃO DE FLS. 35: Certifico e dou fé que, nesta data compareci à Estrada dos Sete Riachos n.º 1681, casa 72, lote 7 da Gleba I da Fazenda dos Coqueiros em Santíssimo e sendo aí, DEIXEI DE CITAR o suplicado Valdir Silva de Vasconcellos por não o ter encontrado na ocasião desta diligência, sendo, todavia informado por sua mulher Neide Mattos de Vasconcellos que o suplicado desapareceu do lar, abandonando-a, sendo ignorado seu paradeiro. Rio de Janeiro, 09 de novembro de 1974. O Oficial de Justiça: (as.) Fábio Cassiano: PETIÇÃO DE FLS. 39: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. Crédito Imobiliário-Rio, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra Valdir Silva de Vasconcellos e s/m atendendo a que os executados se acham fora da jurisdição da situação do imóvel como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, Requer, se digne V. Excia. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 3.º da citada Lei abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 dias. "Lei n.º 5.741 — art. 3.º § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no Orgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1975. p. p. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13928-GB C.P.F. 036215457: DESPACHO DE FLS. 39: J. Sim. Rio. 27.1.75 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. Defiro. Rio 28.1.75 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. — E, para que o presente Edital de Citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, PAULO NOGUEIRA [illegible] Escrevente datilografei. Eu, DARCY AUGUSTO FERNANDES Escrivão Substituto em exercício, Subscrevo.

(as.) Jorge de Miranda Magalhães
Juiz Substituto
DARCY AUGUSTO FERNANDES
Escrivão Substituto
da
15ª Vara Civel
Matricula n.º 1.633.351
Está conforme
Darcy Augusto Fernandes
Escrivão Substituto em exercício.

Final do Edital extraído dos autos da Ação Executiva proposta por Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, contra Valdir Silva de Vasconcellos e sua mulher. Data Supra.

(CE. 2776)

---

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CIVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS a ROBERTO ANDRADE TEIXEIRA.

EXTRAIDO dos autos da ação de Execução proposta por CARLOS MANSUR contra MARLENE LOPES TEIXEIRA e outros.

O DOUTOR HUMBERTO DE MENDONÇA MANES, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, aos que o presente edital de intimação com prazo de vinte dias, virem ou deles conhecimento tiverem que pelo mesmo intima-se ROBERTO ANDRADE TEIXEIRA, para ciência da penhora efetuada nos autos da ação de execução proposta por CARLOS MANSUR contra MARLENE LOPES TEIXEIRA E OUTROS tudo nos termos do auto de penhora de fls. 16 petição e despacho de fls. 18, adiante transcritos, ciente de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar, no Novo Palácio da Justiça. AUTO DE PENHORA DE FLS. 16 — Auto de Penhora, na forma abaixo: Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e na rua João Lisboa numero oitenta e três (83), Freguesia de Irajá, aonde nos dirigimos, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Juizo, nos autos da ação Executiva requerida por Carlos Mansur contra Francisca Pereira da Silva e S/M João Vicente da Silva, para cobrança da quantia de Cr$ 6.515,12 (seis mil quinhentos e quinze cruzeiros e doze cenavos), mais as custas e sendo aí, às 7.30 horas, depois de cumpridas as formalidades legais, por indicação do advogado do autor, procedemos a penhora nos seguintes bens: prédio situado na Rua João Lisboa n.º 83, Freguesia de Irajá e respectivo terreno, designado por lote 1 (UM), desmembrado do lote 7 (sete), com dez metros (10,00) de largura por trinta e um metros e vinte centimetros (31,20) do lado direito e trinta e um metros e oitenta centimetros (31,80) pelo lado esquerdo. Confrontando pelo lado esquerdo com o de número oitenta e sete (87) pelo lado direito com o de número setenta e nove (79) e nos fundos com quem de direito. Feita a penhora para garantia do pedido principal e custas, vamos proceder ao respectivo depósito, na forma do auto que se segue. E para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente auto que assinamos e damos fé. (as) Roberto de Paula Ribeiro e Kleber Martins — Oficiais de Justiça PETIÇÃO DE FLS. 18, EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10.ª VARA CIVEL CARLOS MANSUR, nos autos da ação de execução que move contra FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, e MARLENE LOPES TEIXEIRA, em face da certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, requer a V. Exa. se digne mandar emitir o competente Edital a fim de que o marido da segunda executada tenha conhecimento da penhora feita no prédio da Rua João Lisboa, n.º 83, tendo em vista que a esposa desconhece o paradeiro do seu esposo de nome ROBERTO ANDRADE TEIXEIRA. Nestes Termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 11 de março de 1975. (a) Ilegivel. DESPACHO. J. Sim prazo de 20 dias. Rio, 11-3-75 (a) HUMBERTO DE MENDONÇA MANES. Em virtude do que passou-se o presente edital de intimação e mais dois de igual teor, os quais serão afixados e publicados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, (a) GERALDO RAMOS, escrevente juramentado, datilografei e eu, (a) WILMA SOUTO MAIOR PINTO, escrivã, subscrevo, (A) HUMBERTO DE MENDONÇA MANES — JUIZ DE DIREITO.

Está conforme, a escrivã WILMA SOUTO MAIOR PINTO

(S 2785)

---

## DI-ARTE PUBLICIDADE S. A.

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA**
Convocação e Aviso

São convidados os senhores acionistas da Di-Arte Publicidade S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Rua Uruguaiana, 55 s/603 nesta cidade, no dia 30 de abril de 1975 às 16 horas a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1974;

b) — Eleição e fixação de remuneração da Diretoria;

c) — Eleição e fixação de remuneração dos membros do Conselho Fiscal;

d) — Assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas em nossa sede social, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1974.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1975
Ivo Nicolau D'Almeida Cardoso
Diretor-Técnico
Guilhermina Pombo
Diretora-Comercial

(P)

## PRO MATRE

Se você é contribuinte ou beneficiária da Previdência Social - de qualquer categoria, inclusive doméstica — e está grávida, procure a PRO-MATRE. Um convênio assinado com o INPS nos possibilita oferecer todo o tratamento do Pré-Natal, a internação e o serviço de parto.

Basta trazer sua documentação do INPS e nos procurar, diariamente, das 7 às 14,00 horas no nosso Ambulatório, na Av. Venezuela, 153.

---

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS À MARIA ADELAIDE DE SOUZA**, extraído dos autos da Ação de Execução que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à MARIA ADELAIDE DE SOUZA, que está em lugar incerto e não sabido, de que por êste Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 59.664,90 (cincoenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa centavos), devendo a suplicada no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, C. G. C./MF. n.º 30141550 inscrita no B. N. H. sob o n.º 12 devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Avenida Rio Branco n.º 147 17º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, Vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), Propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741/71 01 Dez. 71, contra Maria Adelaide de Souza, brasileira, desquitada, professora de corte e costura portadora da carteira de identidade n.º 1.429.685, expedida pelo Instituto Félix Pecheco, residente à Estrada Vigário Geral, atual Rua Anibal Porto n.º 600 apartamento 102, 1) pavimento do bloco 3, no Conjunto Residencial Jardim Cruzeiros do Sul, em Irajá, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária da Executada conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). III — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), a executada não saldou as prestações vencidas desde 30/12/68, no valor de Cr$ 59.664,90, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, Requer: 1 — Que, os Executados sejam citados: 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — Para acompanhar a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2. — Que seja julgada procedente a presente Ação, subsistente a penhora, e consequentemente: 2.1. — Condenada a executada ao pagamento da importancia reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado: 2.2. Ordenado à executada, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem a exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 59.664,90 (cincoenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa centavos). Termos em Que, Por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, GB 26 de junho de 1974. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. — OAB. 13928 — CPF. 036215457. DESPACHO DE FLS. 2: Que venham no original as cedulas hipotecárias. Rio, 24.7.74 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito, PETIÇÃO DE FLS. 19: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento da Lei 5.741/71 move contra Maria Adelaide Souza vem, em cumprimento ao r. despacho defls. Requerer a juntada da Cédula Hipotecária n.º 048, séries A e B emitida por Construções e Montagens Habitacionais Monthab S.A. a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu o n.º 09787 e 007484 e a endossou à Exequente. Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB). 04 de setembro de 1974. p. p. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO. (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13928 — CPF. 036215457. DESPACHO DE FLS. 19 e 32: Junte-se Rio, 10/09/74, Citem-se. Rio 12.9.74 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito: CERTIDÃO DE FLS. 25: Certifico e dou fé que, nesta data compareci à Rua Anibal Porto, n.º 600 bloco 3 apartamento 102 e sendo aí, Deixei de Citar a suplicada Maria Adelaide de Souza, por não a ter encontrado na ocasião desta diligência, sendo todavia informado pelo atual ocupante do imóvel supra, Edilson da Silva Gonçalves que a suplicada mudou-se, segundo sabe há mais ou menos 3 anos para lugar ignorado, informou ainda que reside no local há mais ou menos 1 anos, desconhecendo onde a suplicada poderia ser encontrada. Na oportunidade dei ciencia ao auta, digo ao atual ocupante do imóvel Edilson da Silva Gonçalves e sua mulher Ivone Gomes Gonçalves do inteiro teor do mandado anexo que lhe fiz a leitura, ficando de tudo bem ciente. Exarou ciente, nos fatos del conhecimento ao patrono da autora. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1974. O Oficial de Justiça, (as.) Fábio Cassiano. PETIÇÃO DE FLS. 28: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra Maria Adelaide de Souza atendendo a que a executada se acha fora da jurisdição da situação do imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos. Requer, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrita, mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de 10 dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E., Deferimento. Rio de Janeiro 28 de janeiro de 1975. p. p. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO (as.) João D. Paes Leme Jr. — OAB. 13928 — CPF 036215457 DESPACHO DE FLS. 28: J. Cite-se. Rio, 30.1.75. (as.). D. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento da suplicada mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, JORGE DE SOUZA SERGIO Escrevente Datilografei. Eu, DARCY AUGUSTO FERNANDES Escrivão Substituto subscrevo.

Jorge de Miranda Magalhães
Juiz Subst.º em Exerc.º
Está conforme
O Escrivão Substituto
Darcy Augusto Fernandes

(CE. 2779)

Final do Edital extraído dos autos da Ação de Execução proposta por Verba S/A. Credito Imobiliário-Rio, contra Maria Adelaide de Souza, Data Supra.

---

## Fechamento do matadouro de Santa Cruz leva ao desemprego 3.000 trabalhadores

Desde o governo passado, ainda na gestão de Chagas Freitas, era cogitado o fechamento do Matadouro de Santa Cruz, que, com suas atividades normais, dá emprego a cerca de 3.000 trabalhadores, na grande maioria ligados a esse ramo de trabalho por longos anos.

Cessada a atividade daquele matadouro, forçosamente um problema social da mais alta gravidade avassalará aquela região, onde o mercado de trabalho já é bem escasso, pelo menos no momento presente em que para ali ainda não foram encaminhadas outras atividades que constam do programa do governador Faria Lima, dentro de seu Plano do Trabalho.

São, portanto, 3.000 famílias que ficarão de um momento para outro sem qualquer meio de subsistência, que acreditamos o sr. secretário de Agricultura levará em conta antes de qualquer medida que possa vir a causar preocupações futuras.

Acreditamos mesmo que o sr. governador, tendo em vista a sua fala por ocasião da solenidade de posse, em que prioritariamente considerou o fator "homem" como meta de seu governo, irá encontrar solução para o assunto, mesmo que a longo prazo tal medida venha a se efetivar, porém em ocasião que possa oferecer outros empregos à numerosa classe de trabalhadores que neste momento ali empregam suas atividades.

Se por um lado nossa reportagem encontrou alguns trabalhadores desalentados, de outro, pudemos registrar o espírito de confiança no novo governo, esperando do mesmo uma atitude compatível com os interesses do Estado, sem deixar ao desamparo os trabalhadores daquele órgão.

Assim o esperamos, pois confiamos no governador Faria Lima e no acerto de suas decisões.

---

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR SEMY GLANZ, Juiz de Direito da Décima Terceira Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER a todos os que virem o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem que, no dia primeiro de abril próximo vindouro, às 14,00 horas, no hall de entrada do Palácio da Justiça, situado na Avenida Erasmo Braga, 115, pelo Porteiro de Auditórios, será levado à praça, tomando-se por base o preço do saldo devedor que é o de Cr$ 105.332,49 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e nove centavos) o imóvel penhorado à Adriano Luiz Carvalho de Araújo e sua mulher Neiza Henriques de Araújo nos autos da ação executiva que lhes é movida por Grande Rio Crédito Imobiliário S. A. Dito imóvel é constituído pela casa 417 da Rua Palmeira Alves, na freguesia de Campo Grande, e respectivo terreno designado por lote 37 da quadra B do P. A. 27066, medindo 10,00m de frente, 10,15m de fundos, 22,60m à direita e 22,40m à esquerda; confronta à direita com o lote 36, do esquerdo com o lote 38 e nos fundos com terrenos da Cia. Progresso Industrial do Brasil. Dito bem será entregue ao arrematante mediante o pagamento, no ato, de 30% sobre o valor do lance e mais as comissões de Porteiro de Auditórios e as cartorárias e estaduais. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente, em três vias de igual teor, uma das quais será afixada no lugar de costume. Dado e Passado, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos quatorze dias do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. (14.03.1975). Eu, (as.) Antônio Guimarães Alves, Escrevente datilografei e Eu (as.) Luiz Alberto de Araújo Soares, Escrevente Juramentado responsável pelo expediente do cartório, o subscrevo.

(as.) Semy Glanz.
SEMY GLANZ — Juiz de Direito
(CE-[illegible])

---

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE PENHORA COM O PRAZO de 10 (dez) DIAS, À RENATO PEREIRA DA CUNHA e sua mulher, CONCEIÇÃO SERRA DA CUNHA**, extraído dos autos da Ação EXECUÇÃO, proposta p/ VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO na forma abaixo.

O DOUTOR JORGE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA QUINTA VARA CIVIL, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

FAZ SABER: aos que o presente Edital de Intimação para ciência de penhora com o prazo de 10 (dez), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar posa, digo, possa, especialmente à RENATO PEREIRA DA CUNHA e sua mulher, CONCEIÇÃO SERRA DA CUNHA, que estão em lugar ignorado, que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva proposta por Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, para a cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 32.012,46 (trinta e dois mil, doze cruzeiros e quarenta e seis centavos), conforme citação por hora certa, e para garantia da mesma foi penhorado o bem a seguir mencionado, podendo seus réus apresentarem embargos no prazo de 10 dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 41: Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da Ação Executiva, a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, contra RENATO PEREIRA DA CUNHA e sua mulher, CONCEIÇÃO SERRA DA CUNHA, para pagamento da quantia, digo da quantia de Cr$ 32.012,46 (Trinta e dois mil, doze cruzeiros e quarenta e seis centavos), para garantia do pedido principal e custas acrescidas, nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados, dirigimo-nos à Av. Brasil n.º 17.191 — Bloco 8, apto. 301, sendo aí cumpridas as formalidades legais, não tendo sido efetivo o pagamento reclamado, penhoramos o seguinte: Apartamento trezentos e um (301) do Bloco oito (8) do Conjunto Residencial Parque Novo Irajá, situado à Av. Brasil, número dezessete mil, cento e noventa e um (17.191) e respectiva fração ideal de terreno. Para constar e produzir seus efeitos legais, lavramos o presente auto, de tudo damos fé. Os Oficiais de Justiça (as.) Jorge Washington de Araújo Melo e Alvaro Teixeira Vasconcelos. AUTO DE DEPOSITO FLS. 41-V: Aos vinte e dosi, digo, e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo extraído dos autos da Ação Executiva a requerimento de Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, contra Renato Pereira da Cunha e sua mulher Conceição Serra da Cunha, para pagamento da quantia de Cr$ 32.012,46 (Trinta e dois mil, doze cruzeiros e quarenta e seis centavos), nós oficiais de Justiça abaixo assinados, após havermos feito à penhora constante do Auto de Penhora retro, para garantia do pedido principal e custas acrescidas, fizemos depositario à Exequente VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na pessoa de seu representante, sua bastante procuradora, Dra. Ana Heloisa L. Curvelo, à qual ficou por nós intimada a não abrir mão do depósito feito em seu poder sem prévia autorização do MM. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civil, sob as penas da lei, tendo recebido contra fé, onde consta o endereço da sede dêste Juizo, assinando conôsco, Oficiais de Justiça o presente auto. O referido é verdade e damos fé. O referido é verdade e damos fé. Ofic. Jorge Washington de Araújo Melo. Dep. Dra. Ana Heloisa L. Curvelo. Ofic. Alvaro Teixeira Vasconcelos. Para ciência da penhora e depósito constantes dos autos retro digo, retros e supra, bem assim para apresentar dentro do prazo legal a defesa que tiver, [illegible] constou o endereço da sede dêste Juizo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé em cumprimento ao respeitável mandado retro me dirigi à Av. Brasil 17.191 bloco 8 apto. 301 por mais de 3 vêzes em dias e horas diferentes, com a finalidade de intimar para ciência da penhora Renato Pereira da Cunha e sua mulher Conceição Serra da Cunha, e aí nas vêzes em que estive não encontrando os executados [illegible]

O JUIZ: JORGE DE MIRANDA MAGALHAES
Está conforme
O Escrivão Substituto
DARCY AUGUSTO FERNANDES
(CE. [illegible])

Praianinha. Conhaque de Alcatrão de SÃO JOÃO DA BARRA apresentam

## BASQUETEBOL EM FOCO

**Nóli Coutinho**

DEPOIMENTO importante do técnico Guilherme campeão juvenil pelo Mackenzie e do zonal (Centro) brasileiro, em Belo Horizonte: "É necessário urgentemente que a Confederação modifique o Regulamento dos campeonatos nacionais por zonas, a fim de evitar absurdos e prejuízos ao basquetebol".

CONTRASTE — "Na Zona Centro — prosseguiu o conhecido treinador — as equipes são parelhas e o campeonato de Belo Horizonte mostrou claramente isso, com um nível técnico excelente proporcionado por Guanabara, Goiás, Minas, Brasília e um pouco abaixo o Estado do Rio e Espírito Santo. Infelizmente, só se classificaram para as finais, em julho, duas, ficando de fora times muito bons como Brasília e Minas. Eu pergunto: não é um desestímulo?

ABSURDO — E Guilherme foi além: "Enquanto isso, na Zona Sul com três participantes classificam dois, no caso Rio Grande do Sul e Paraná".

SUGESTÃO — "Há duas opções que entendo possam ser aprovadas: ou classificação para três na Zona Centro, ou a Guanabara ser deslocada para a Zona Sul, o que considero muito mais lógico, pois nossa Cidade fica muito mais próxima do Paraná etc., do que de Brasília Goiás".

APRECIAÇÕES — Em seguida, Guilherme voltou a focalizar o campeonato conquistado pela Guanabara, em Belo Horizonte, de juvenis: "A disciplina foi ótima e não houve casos; as arbitragens, de um modo geral, foram boas, com destaque absoluto para o carioca Dante Careli, apontado, por todos como o melhor do certame.

TODOS IGUAIS — Guilherme, que brilhou também pela sua maneira excêntrica de dirigir (ajoelhando-se no chão, gesticulando e gritando) finalizou nos revelando: "Não houve o melhor jogador carioca, já que utilizou os 10, como sempre procura fazer nas equipes que dirige. Por curiosidade, em cada jogo havia destaque para uns dois ou três, mas todos se portaram de maneira bem saliente e impressionaram a platéia mineira".

DELEGAÇÃO CAMPEÃ do zonal Centro: chefe e delegado — cel. Virgilio Coutinho; técnico — Guilherme (Mack.); assistente — Eduzinho (Mack.); preparador físico — Fernando (jogador da equipe principal do Mack.); massagista e mordomo — Michila (Mack.) e os jogadores: Luís Brasília e Marcão (Vasco), Ernesto (Flu), Sérgio (Ria.), Edison (Mack.), Júlio, Pedro, Marcelus e Valter Neto (Fla) e Zé Márcio (Tijuca). A altura média da seleção é de 1,86m e o peso médio 75kg.

MACKENZIE x TAMOIO, amanhã decidindo os torneios infanto-juvenil ("Nóli Coutinho") e juvenil ("Jair Marinho"), às 20 horas, no clube do Méier.

FESTIVA será a abertura da temporada oficial-75, com o Torneio de Apresentação Infantil no América, sábado, dia 5, às 14 horas, com a participação recorde de [illegible] "Roberto Abranches", homenagem ao ex-presidente da FMB. A entidade [illegible] festivo e que em edição futura iremos focalizar.

# MESMO PERDENDO O FLU É O LÍDER

Vai proseguir o 1.º turno do Cariocão e Taça Guanabara de 1975, amanhã com a realização de quatro jogos, que vão complementar a 6a. rodada, assim distribuidos:

No Estádio da Avenida Teixeira de Castro: São Cristóvão x Campo Grande; no Estádio de São Januário: Vasco da Gama x Madureira; no Estadio Mário Filho: rodada dupla com: Olaria x América e Portuguesa x Flamengo.

**RESULTADOS DA 7.ª RODADA**

No final da semana passada realizaram-se os jogos da 7a. rodada, que apresentaram os seguintes resultados: América 4 x Bonsucesso 1; Botafogo 3 x Madureira 0; São Cristóvão 3 x Flamengo 2; Bangu 2 x Olaria 0; Campo Grande 0 x Portuguesa 0; e Vasco da Gama 2 x Fluminense 1.

A classificação geral após os resultados verificados na rodada n.º 7, é a seguinte:

| | PG | J | V | E | D | GP | GC |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.º) — Fluminense | 11 | 7 | 5 | 1 | 1 | 18 | 5 |
| 2.º) — Botafogo | 9 | 6 | 4 | 1 | 1 | 15 | 3 |
| América | 9 | 6 | 4 | 1 | 1 | 10 | 4 |
| 4.º) — Vasco da Gama | 8 | 6 | 3 | 2 | 1 | 8 | 6 |
| Bangu | 8 | 6 | 3 | 2 | 1 | 5 | 2 |
| 6.º) — Bonsucesso | 7 | 7 | 2 | 3 | 2 | 5 | 7 |
| 7.º) — Flamengo | 6 | 5 | 2 | 2 | 1 | 10 | 6 |
| 8.º) — Madureira | 5 | 6 | 2 | 1 | 3 | 3 | 10 |
| 9.º) — São Cristóvão | 4 | 5 | 2 | 0 | 3 | 7 | 11 |
| 10.º) — Portuguesa | 3 | 6 | 0 | 3 | 3 | 3 | 6 |
| 11.º) — Campo Grande | 2 | 6 | 0 | 2 | 4 | 1 | 10 |
| 12.º) — Olaria | 0 | 6 | 0 | 0 | 6 | 2 | 17 |

**NILSON E O ARTILHEIRO**

Com dois tentos que assinalou na noite de sábado passado no jogo com o Madureira, Nilson atacante botafoguense assumiu a liderança do pelotão de artilharia somando 7 tentos; em 2.º) vem Gil (Fluminense), Roberto (Vasco da Gama) e Sena do (São Cristóvão) com 5 tentos; 3.º) — William (Bangu), Puruca (Botafogo), Rivelino (Fluminense), Mantrini (Fluminense), Zico (Flamengo), Orlando América com 3; em 4.º) Dirceu (Botafogo), Cleber (Fluminense), Flecha (América), Naldo (Bonsucesso), Doval (Flamengo), Edson (Flamengo, Felipe Portuguesa, Silveira (Fluminense), e Luis Carlos (Vasco da Gama), com 2; e em 5.º) — Mauro, Ivo, Manuel, Expedito, e Ailton (América), Zé Amaro e Lima (Bonsucesso), Rogério (Bangu), Tião (Campo Grande), Miranda (Botafogo), Zé Roberto e Zé Maria (Fluminense), Caio, Jorge Luis e Almir (Madureira), Clésio e Gessé (Olaria), Eraldo (Portuguesa), Almir (São Cristóvão), Renê (Vasco), Cabral Bonsucesso) e Santos (São Cristóvão), com 1 tento cada.

**ARTILHEIROS NEGATIVOS**

Mauro Cruz (Botafogo a favor do Bangu; Péricles (Campo Grande) a favor do Botafogo; Gilberto (Olaria) a favor do Botafogo; e Nélio (São Cristóvão) a favor do Fluminense.

**OS GOLEIROS VAZADOS**

O Olaria deixou passar até agora 17 tentos, e seu goleiro Ronaldo conferiu todos eles, sendo o goleiro mais vazado do certamente, seguido por: Caxias (Campo Grande) e Dorival (Madureira) com 10: 3.º) — Henrique (São Cristóvão) com 8; 4.º) — Mauro (Portuguesa, Andrada (Vasco) e Renato (Flamengo) com 6: 5.º) — Félix (Fluminense), e Pedrinho (Bonsucesso com 5: 6.º) — Pais (América) com 4: 7.º) — Valdir (Bonsucesso), Ubirajara (Botafogo), Luís Alberto (Bangu), e Sérgio (São Cristóvão) com 2: 8.º) — Jair (São Cristóvão) e Wendell (Botafogo) com 1; e Valdeck (Madureira) com 0.

# Por dentro da jogada

**IRINEU MEDEIROS**

BOTAFOGO E FLUMINENSE JUNTOS — Pelo Campeonato de Juvenis de 1975, o Fluminense ao vencer o Vasco da Gama por 2 tentos a 1, somou 12 pontos ganhos e juntou-se ao Botafogo na liderança do certame. Em 2.º vem o Flamengo com 11; 3.º) — Olaria com 10; 4.º) — Madureira com 8; 5.º) — América e Vasco da Gama com 7; 6.º) — Bangu e Bonsucesso com 4; 7.º) — São Cristóvão com 3; e 8.º) — Campo Grande e Portuguesa com 2.

LIBERTADORES DA AMÉRICA — Vai prosseguir domingo próximo a Taça Libertadores da América de 1975, apresentando a 2.ª rodada do returno do Grupo III. O Vasco da Gama receberá em São Januário a representação do Deportivo de Cali, campeão colombiano que no 1.º turno venceu os vascaínos por 2 tentos a 1. Enquanto isso o Cruzeiro que está numa boa posição na L.A. enfrenta o Nacional de Medelin (vice colombiano), e no primeiro turno a vitória pertenceu ao Cruzeiro por 2 tentos a 1. O jogo Cruzeiro e Nacional será realizado no Mineirão.

ATLETICO x CRUZEIRO DECIDEM — Com a vitória conseguida em Governador Valadares sobre o Democrata por 2 tentos a 0, e o Atlético ter vencido o América por 1 a 0 no Mineirão já classificado na Chave B, as duas representações decidirão a Taça Minas Gerais, nos dias 13 (domingo) e 16 (quarta-feira) de Abril. A decisão será em melhor de quatro pontos.

ZICO E CABRAL — Os jogadores Zico (Flamengo) e Cabral (Bonsucesso) receberão o prêmio desta semana do Teste 228 da Loteria Esportiva. Zico fez o gol mais rápido no jogo com o São Cristovão aos 2 minutos e 30 segundos (sábado: Flamengo 2 x São Cristovão 3), e Cabral aos 44 minutos e 30 segundos, marcou contra o América no jogo 4 — América 4 x Bonsucesso 1. Tanto Zico como Cabral receberão os dois mil cruzeiros da Caixa Econômica Federal. Pela primeira vez desde que foi implantado o Concurso dos Gols pela C.E.F., São Paulo fica de fora sem um vencedor. Os dois jogos que premiaram os jogadores foram realizados no sábado passado, pelo certame carioca.

FRANZ NÃO FAZ ALTERAÇÃO — Empolgado ainda pela vitória que o São Cristóvão obteve contra o Flamengo (3 a 2), o treinador Franz não vai mexer na equipe para o jogo de amanhã quando terá que enfrentar em Teixeira de Castro o Campo Grande. Desta forma entrará em campo com: Sérgio, Júlio, Nélio, Nenem e Peixinho; Badu, Almir e Ivo Sodré; Santos, Sena e Fio. Podem entrar no transcurso do jogo: Padeirinho no lugar de Júlio, e Madeira no de Ivo Sodré, a exemplo do que aconteceu contra os rubronegros, substituições estas que surtiram efeito positivo.

OS JOGOS DE AMANHÃ — O certame carioca tem prosseguimento amanhã (quarta-feira) com os seguintes jogos: (Complemento da 6.ª Rodada) — São Cristóvão x Campo Grande em Teixeira de Castro; Vasco da Gama x Madureira em São Januário; e no Estádio Mário Filho: Olaria x América, e Portuguesa x Flamengo.

---

**[ED]ITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE PENHORA COM [PR]AZO DE DEZ (10) DIAS, A ALDO DO ESPIRITO SANTO, [EX]TRAIDO DOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA, proposta por [VE]RBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, na forma abaixo**

**[O] DOUTOR: JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES, JUIZ SUBSTI[TU]TO EM EXERCICIO NA 15ª VARA CIVIL, DA CIDADE DO [RIO] DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA**

[FA]Z SABER: aos que o presente Edital de Intimação para ciência [da] penhora com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar posa, digo, possa, especialmente à ALDO [DO] ESPIRITO SANTO, que está em lugar ignorado, que por êste [Juí]zo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma [açã]o EXECUTIVA, proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBI[LIÁ]RIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de ........ [Cr$] 24.531,58 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e oito centavos), conforme edital publicado [na] integra no Diário Oficial de 17 de dezembro de 1974 — Parte [III] — fls. 20.292, e para garantia da mesma for digo, foi penhorado o imóvel a seguir mencionado, podendo o réu apresentar embargos no prazo de 10 (dez) dias, tudo de conformidade com [as] peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS 53: [Aos] treze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e [set]enta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraido dos autos da Ação Executiva, a requerimento da VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, contra Aldo do Espirito Santo, para pagamento de Cr$ 24.531,58 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e oito centavos), para garantia do pedido principal e custas acrescidas nós, Oficiais de Justiça abaixo-assinados, dirigimo-nos à Rua de Vila n.º 7, casa [13], no Conjunto Vila Alzira I, em Paciência, sendo aí, cumpridas as formalidades legais, não tendo sido efetivado o pagamento reclamado em cumprimento ao mandado e seu respeitável aditamento, e por indicação do Advogado da Autora penhoramos o seguinte: Imóvel, situado à Rua de Vila n.º 7, casa 13, Conj. Vila Alzira I, na Estação de Paciência, freguesia de Campo Grande, constituido de prédio e respectivo st, digo, e terreno que mede [...]m de frente e mais 9,50m em curva subordinada a raio de [...]m, concordando com o alinhamento da Rua de Vila oito, por [...] de mede 4,40m, 10,20m nos fundos, 11,00m à direita, confrontando à direita com o lote 11, e nos fundos com a propriedade de [P]areto Torres & Cia. Ltda., ou sucessores. Tudo conf. consta na [C]ertidão do 4.º Oficio do Registro Geral de Imóveis do Estado [da G]uanabara, apensada às fls 12, dos autos. Para constar e produzir seus efeitos legais, lavramos o presente auto, de tudo dando [fé]. Os oficiais de Justiça, (As.) José Renato Santos Leite e Joel [Ve]rissimo de Oliveira. — AUTO DE DEPÓSITO DE FLS 53-V.: [Ao]s quatorza, digo, quatorze dias do mês de Janeiro, de mil novecentos de setenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado [em] anexo, extraido dos autos da ação Executiva, a requerimento [da] Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, contra Aldo do Espirito [S]anto, para pagamento da quantia de Cr$ 24.531,58 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e oito centavos) nós Oficiais de Justiça abaixo-assinados, após havermos [fe]ito a penhora constante do auto de Penhora Retro, para quantia [do] pedido principal e custas acrescidas, fizemos depositaria a [A]utora Verba S/A Crédito Imobiliário-Rio, representada no Ato, [p]or seu procurados, digo, por seu procurador, o Dr. Herbem Rodrigues Fernandes, o Dr. Herbem Rodrigues Fernandes, o qual [fi]cou por nós intimado a não abrir mão do depósito feito em seu [p]oder, sem prévia autorização do MM. Dr Juiz de Direito da 15.ª Vara Civil, sob as penas da lei, tendo recebido contrafé onde constou o endereço da sede deste Juizo, assinando conosco, Oficiais de Justiça, o presente auto. O referido é verdade e damos [fé]. O Ofic. José Renato Santos Leite e Joel Verissimo de Oliveira — Dep. Dr. Herbem Rodrigues Fernandes. — CERTIDÃO DE FLS 54: Certifico e dou fé que, nesta data me dirigi à Rua de Vila n.º 7, casa 13, no Conjunto Vila Alzira I, na Estação de Paciência, sendo aí, não consegui intimar o suplicado, Alfo, digo, Aldo do Espirito Santo, por não o ter encontrado e não ser residente no local, onde estão residindo, presentemente as Senhoras Ana e [E]milia Soares, as quais disseram desconhecer quem seja o suplicado. Diligenciei nas imediações com os vizinhos sem conseguir qualquer informação do atual paradeiro do suplicado que, segundo informações supra encontra-se em lugar incerto e não sabido, Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1975. O Oficial de Justiça, José Renato Gomes Leite. CERTIDÃO de FLS. 54: Certifico e dou fé que, nesta data, me dirigi à Rua Teodoro da Silva, n.º 816 endereço constante do contrato em apenso aos autos, sendo aí, não consegui intimar o suplicado Aldo do Espirito Santo, por não o ter encontrado, não sendo mais residente naquele local. Foi informado, digo, foi informante a Snra. Clara Sapia dos Santos, a qual informou que o suplicado há muito tempo fora seu inquilino em um dos cômodos que a mesma aluga, naquele endereço, sendo porém se mudado para o local que desconhece. Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1975. Ofic. (as.) José Renato Gomes Leite. PETIÇÃO DE FLS. 56: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civil da Guanabara VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO nos autos da Executiva que move conta digo, que move fundada na Lei 5.741/71, contra Aldo da Espirito Santo, atendendo a que o executado se acha FORA DE JURISDIÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Snr. Oficial de Justiça na Certidão acostada no mandado junto aos autos, REQUER a V. Exa. seja o mesmo cientificado da PENHORA através Edital. TERMOS EM QUE, por SER DE DIREITO, P. e E. DEFERIMENTO Rio de Janeiro (GB), 6 de fevereiro de 1975. p. p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB — 13.928. DESPACHO DE FLS 56: Junte-se. Rio, 7.2.75. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, OSMAR FERNANDES COSTA Escrevente datilografei. Eu, DARCY AUGUSTO FERNANDES Escrivão substituto em exercicio, subscrevo.

O JUIZ: JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES
Está conforme.
O Escrivão Substituto.
DARCY AUGUSTO FERNANDES
(CE-2772)

---

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A MARIA DE LOURDES DIAS TORRES E SEU MARIDO RUSSINI DIAS TORRES, extraido dos autos de ação de Execução que lhes é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, na forma abaixo.**

**O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.**

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à MARIA DE LOURDES DIAS TORRES E SEU MARIDO RUSSINI DIAS TORRES, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução que lhes é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 33.631,76 (trinta e três mil seiscentos e trinta e um cruzeiros e setenta e seis centavos), devendo os suplicados no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo Sr. D. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), Propor Ação Executiva, nos têrmos da Lei n.º 5.741/71, Of. Dez. 71, contra MARIA DE LOURDES DIAS TORRES E SEU MARIDO RUSSINI DIAS TORRES, brasileiros ela costureira, portadora da carteira de identidade n.º 1.504.540 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, ele industriario, residentes à Estrada Coronel Vieira n.º 278, apto 217, Bloco IV, no Conjunto Coronel Vieira, em Irajá, Estado da Guanabara. I — A / Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-11-69, no valor de Cr$ 33.631,76 (trinta e três mil seiscentos e trinta e um cruzeiros e setenta e seis centavos) inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, REQUER: 1 — Que os Executados sejam Citados: 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data de outros da mora (doc. n.º 5), acrescidos de juros de mora, de correção monetária, de custas e de honorários do advogado, sob pena de o imóvel hipotecário, digo hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2. — Que, seja julgada Procedente a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1. — Condenados os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2. — Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art 6.º e seu §) "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 33.631,76 (trinta e três mil seiscentos e trinta e um cruzeiros e setenta e seis centavos). Termos em que, Por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB) 28 de junho de 1974. p.p VERBA CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB-13928 C.P.F. 036915457. DISTRIBUIÇÃO, CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Oficio de Distribuição. A 15ª Vara Civel. 12.09.74. (as.) Ilezivel. DESPACHO DE FLS. 2: A, vindo a cédula hipotecária no original. Cite-se. Rio 13.9.74 (as.) Dr João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS. 22: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento da Lei 5.741/71 move contra Maria de Lourdes Dias Torres e seu marido, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls. . Requerer a juntada da Cédula Hipotecária n.º 103 série A emitida por COPEG — CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu o n.º 04453 e a endossou à Exequente. Termos em que, Por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB) 14 de outubro de 1974. p.p. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO. (as.) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13928-OAB 1, digo OAB 13928-C.P.F. 036915457. DESPACHO DE FLS. 22: J. Cite-se. Rio, 30.10.74. (as.). CERTIDÃO DE FLS. 27: Certifico e dou fé que nesta data compareci à Estrada Coronel Vieira, n.º 278 bloco IV apto 207-Irajá e sendo aí, Deixei de citar os suplicados Maria de Lourdes Dias Torres e seu marido Russini Dias Torres, por não os ter encontrado na ocasião desta diligência, sendo informado pelo atual ocupante do imóvel Antonio Carlos dos Santos que os suplicados mudaram há já quatro anos, para lugar ignorado. Também na portaria com o responsável pelo Setor, Sr. Antonio, também não obtive qualquer informação do paradeiro dos suplicados, sendo certo que nem os conheceu. Na oportunidade dei ciência ao Referido Antonio Carlos dos Santos, ocupante do imóvel dos termos do mandado anexo. Rio de Janeiro, 07 de novembro de 1974. O Oficial de Justiça: (as.) Fabio Cassiano: CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, nesta data compareci à rua Macapuri n.º 109 apartamento 102-Penha, endereço constante do contrato e sendo aí, Deixei de Citar os suplicados por não os ter encontrado na ocasião desta diligência sendo informado pelo atual morador José Carlos que não conheceu os suplicados, sendo que residem no local há mais de um ano, desconhecendo onde os mesmos poderiam ser encontrados. Rio, 13 de novembro de 1974 — O Oficial de Justiça: (as.) Fabio Cassiano: PETIÇÃO DE FLS 30: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra MARIA DE LOURDES DIAS TORRES E S/M. atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada no mandado de citação junto aos autos, R E Q U E R, se digne V. Excia. face ao preceituado pelo § 2.º do Art.º 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 10 (dez) dias "Lei n.º 5.741 — Art.º 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1975 p.p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr — OAB 13928-GB, CPF 036915457. DESPACHO DE FLS. 30: J. Defiro, Rio 27.11, digo Rio, 27.01.75 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. — E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na Imprensa local, forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, OSMAR FERNANDES COSTA, Escrevente datilografei. Eu, DARCY AUGUSTO FERNANDES, Escrivão Substituto, subscrevo.

(as.) JORGE DE MIRANDA MAGALHAES
Juiz Substituto

Está conforme.
O Escrivão Substituto — Darcy Augusto Fernandes
Final do Edital extraido dos autos de Execução proposta por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO contra MARIA DE LOURDES TORRES e seu marido. Data Supra.
(CE-2777)

---

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A HELENA MARIA ARAUJO, extraido dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, na forma abaixo.**

**O DOUTOR JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.**

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à HELENA MARIA ARAUJO que está em lugar incerto e não sabido, de que por êste Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 26.755,62 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos) devendo a suplicada no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel do Estado da Guanabara. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C. (M.F. n.º 30.141.550) inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, vem respeitosamente por seu advogado (Doc. n.º 2 digo n.º 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA nos termos da Lei n.º 5.741/71, Of. Dez. 71 CONTRA HELENA MARIA ARAUJO, brasileira, solteira, [illegible], industriária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.634.711, expedida pelo Instituto Félix Pacheco residente à Estrada Coronel Vieira, 270 apto. 297, bloco XIV, no Conjunto Coronel Vieira, em Irajá, Estado da Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária da Executada conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30/10/70, no valor de ........ 26.755,62, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, REQUER 1. — QUE, a Executada seja citada: 1.1 PARA no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 item I) acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA acompanhar a presente AÇÃO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente AÇÃO, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADA a executada ao pagamento da importancia reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2. — ORDENADO a Executada, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entregue à Exequente (art 4.º e seus §§); 2.3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro de Habitação (art 6.º e seu §), "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de ...... Cr$ 26.755,62 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro 28 de junho de 1974 p. p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Júnior — Advogado OAB: 13928. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Oficio de Distribuidor, à 15ª Vara Civel. EM 12.09.74 (a) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: A vinda cédula hipotecária no original cite-se. Rio 13.09.74 — Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito — CERTIDÃO DE FLS. 26. Certifico que as fls. 25, digo 25, foi proferido o seguinte despacho: Cite-se. 10/12/74 (a) Pestana de Aguiar — Juiz. Rio, 11/12/74. (a) Darcy Augusto Fernandes. — CERTIDÃO DE FLS. 28: CERTIDÃO — Certifico e dou fé que nesta data me dirigi ao endereço da Rua Coronel Vieira n.º 270 bloco 14 apto 297 e sendo aí, DEIXEI DE CITAR a suplicada Helena Maria Araujo por não a ter encontrado na ocasião desta diligência, sendo todavia informado pelo atual ocupante do imóvel supra que a suplicada mudou-se há mais ou menos 2 anos, sendo ignorado seu paradeiro. Também na vizinhança não obtive qualquer informação que me possibilitasse localizar a suplicada. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1974. O Oficial de Justiça (as.) Fábio Cassiano — Em tempo: Certifico mais que na oportunidade dei ciencia ao ocupante acima referido Antônio Manhães da Silva do inteiro, digo inteiro teor do respeitável mandado anexo que lhe fiz a leitura, ciente ainda do endereço deste Juizo. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1974. O Oficial: (as.) Fábio Cassiano. — PETIÇÃO DE FLS. 31: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra HELENA MARIA ARAUJO, atendendo a que a executada se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada no mandado de citação junto aos autos, REQUER se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrita, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1975. p. p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO (as.) Dra. Ana [illegible] Campelo Advogada OAB, [illegible] — DESPACHO DE FLS. 29 — Defiro — 16.01.75 — Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito — E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento da suplicada, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na Imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos três de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Osmar Fernandes Costa Escrevente datilografei OSMAR FERNANDES COSTA Eu, NELIO ARAUJO SILVA Escrevente conferi. Eu, ROBERTO ALVES Escrivão, subscrevo.

JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA
O JUIZ DE DIREITO
João Carlos Pestana de Aguiar Silva
(CE. 2781)

Está conforme
Roberto Alves — Escrivão
Final do Edital extraido dos autos da Ação de Execução proposta por VERBA S/A, CREDITO IMOBILIÁRIO-RIO. Data Supra.
Fica revalidado o Edital.
Rio, 19/3/1975.
O ESCRIVÃO

---

Proc n.º 63. 128
Ação Executiva
Esc. Nélio

**EDITAL de intimação para ciência de penhora, extraido dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra LUIZ LIMA PAES E SUA MULHER MARLY BASILIO PAES, com prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo.**

**O DOUTOR JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.**

FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação para ciência de penhora, com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à LUIZ LIMA PAES e sua mulher MARLY BASILIO PAES, que estão em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório do escrivão que este subscreve, tramita uma ação para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 10.750,85 (dez mil setecentos e cincoenta cruzeiros e oitenta e cinco centavos) mais custas acrescidas e a crescerem, conforme Edital publicado na íntegra, no Diário Oficial de 20 de maio de 1974 parte III, à página 8.846, podendo os réus opor embargos, e, para garantia do principal pedido foi penhorado o imóvel conforme peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 51: Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraido dos autos da ação Executiva a requerimento de VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, coura, contra LUIZ LIMA, digo contra LUIZ LIMA PAES E SUA MULHER MARLY BASILIO PAES, para pagamento da quantia de Cr$ 10.750,85 (dez mil setecentos e cincoenta cruzeiros e oitenta e cinco centavos) para garantia do pedido principal e custas acrescidas, nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados dirigimonos à Rua Dois n.º 81 na Vila Alzira II, em Paciência, sendo aí cumpridas as formalidades legais, não tendo sido efetivado o pagamento reclamado, em cumprimento ao mandado e seu aditamento, penhoramos o seguinte: imóvel constituido de prédio e terreno situado na Rua Dois, n.º 81 (oitenta e um) no Conjunto Residencial Vila Alzira II, na Estação de Paciência, freguesia de Campo Grande, Guanabara, medindo o terreno, resultante do loteamento aprovado pelo PAL n.º 28.593 designado por lote 28, da quadra II, 8,50m, de frente e fundos por 18,00m de extensão de ambos os lados, confrontando a direita com o prédio n.º 73 a esquerda com o prédio n.º 89 e nos fundos com o lote 8 da quadra H do mesmo PAL., com área construida de 51,80m2 tudo nos termos do contrato de compar, digo compra e venda compacto adjeto de hipoteca às folhas 8 dos autos, Doc. n.º 3 Para consta ou produzir seus efeitos legais, lavramos o presente auto, de tudo dando fé. Os oficiais de Justiça (as.) José Renato Gomes Leite e José, digo Joel Verissimo de Oliveira. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 51v: Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraido dos autos da ação Executiva por requerimento de VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra LUIZ LIMA PAES e sua mulher MARLY BASILIO PAES, para pagamento da quantia de Cr$ 10.750,85 (dez mil setecentos e cincoenta cruzeiros e oitenta e cinco centavos) nos Oficiais de Justiça abaixo assinados, após havermos feito a penhora constante do auto de penhora retro, para garantia do pedido principal e custa acrescidas, fizemos depositária a Autora, VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, representada por seu procurador, o Dr Herbem Rodrigues Fernandes, ao qual ficou por nós intimado a não abrir mão do depósito feito em seu poder, sem prévia autorização do M. M. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel, sob as penas da Lei, tendo recebido contrafé coude digo, onde constou o endereço da Séde deste Juizo, assinando conosco, Oficiais de Justiça, o presente auto. O referido é verdade e damos fé. Oficial de Justiça (ass.) José Renato Gomes Leite: Depositário Herbem Rodrigues Fernandes; Oficial de Justiça (ass.) José Verissimo de Oliveira, para ciência da penhora e depósito constante dos autos retros e supra, bem assim para apresentar dentro do prazo legal a defesa que tiver, recebendo contrafé onde constou o endereço da sede deste Juizo, Rio de Janeiro, três de dezembro de 1974. CERTIDÃO DE FLS. 52: Certifico e dou fé que nesta data tendo me dirigido à Rua Dois n.º 81, Vila Alzira II, em Paciência, sendo aí deixei de intimar os suplicados Luiz Lima Paes e sua mulher, Marly Basilio Paes, para ciência da penhora e depósito constantes dos autos em anexo por não os ter encontrado e haver sido informado no local, digo, local de que os mesmos não são mais residentes naquele endereço. Foram informantes Djanira de Araújo Carvalho e sua filha Alzira Carvalho, atuais ocupantes do imóvel, as quais disseram desconhecerem o paradeiro dos suplicados, que se encontram segundo informaram, em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1974. O Oficial de Justiça José Renato Gomes Leite. CERTIDÃO: Certifico e dou Fé, que nesta data me dirigi à Estrada do Cafundá, n.º 522, em Jacarepaguá, sendo aí (endereço constante do Contrato em anexo aos autos) não consegui intimar os suplicados Luiz Lima Paes e sua mulher, Marly Basilio Paes, para ciência da penhora e depósito em anexo constantes dos autos, por não os ter encontrado. No local existem aproximadamente umas 50 casas, sendo o n.º 522, entrada para o loteamento ali existente. Diligenciei junto a mais de [illegible] moradores, entre outros o Sr Delio Pinto da Fonseca Teles, que declarou ser um dos herdeiros do terreno loteado, e ter nascido e criado no local, desconhendo, digo, desconhecendo completamente os suplicados, os quais segundo declarou, nunca residiram naquele endereço. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1974. O Oficial de Justiça, José Renato Gomes Leite. PETIÇÃO DE FLS. 5[.]: EXM. Snr. JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CIVIL DA GUANABARA. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71 contra Luiz Lima Paes e sua mulher atendendo a que os executados se acham fora da JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé, o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada no mandado junto aos autos, REQUER A V. Exa. Sejam os mesmos cientificados da PENHORA através Edital. TERMOS EM QUE POR SER DE DIREITO, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro 16 de Janeiro de 1975 PP. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO — Dr. João D. Paes Leme Jr. OAB — 13928-GB. DESPACHO: Defiro. 16/01/75. Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. Para conhecimento geral mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, OSMAR FERNANDES COSTA, Osmar Fernandes Costa, Escrevente, datilografei. E eu, ROBERTO ALVES, Roberto Alves, Escrivão, subscrevo.

O JUIZ: João Carlos Pestana de Aguiar Silva
Está conforme.
O Escrivão
ROBERTO ALVES
Fica revalidado o Edital.
Rio, 19/3/1975
ROBERTO ALVES
((CE 2780)

# AS FAMÍLIAS RECLAMAM MAS HOTÉIS FUNCIONAM

As famílias da Baixada Fluminense não têm a quem mais reclamar. Insistentemente surgem escândalos nestas espeluncas do amor. O mulherio toma conta das ruas, impedindo ou escandalizando a passagem de quem não se acostuma com o palavrão e chacotas licenciosas. Crianças vivem com a imaginação aguçada indagando sobre a função das mariposas nas ruas ou entrando e saindo nestes viveiros do vicio, que nenhum benefício trazem para as cidades, pois geralmente os donos, únicos beneficiados, não residem no local.

A policia programa batidas. Mas não executa nenhuma. Alegam policiais que o Supremo já firmou jurisprudência, reconhecendo a invulnerabilidade do hotel, que é o lar do casal que ali se hospeda. Não acreditamos na decisão do Supremo, porque hotel de entra-e-sai é coito de vicios, não casa temporária de vida legal. Os crimes nestas casas se sucedem. Ora é um conjuge que trai o outro o que é legalmente crime; ora é o vaposeiro que, desejando ocultar-se, procura o hotel, para a "puxação" a dois.

Já levantou realmente a policia quantos crimes de morte já se registraram nos hotéis da Baixada? Não nos referimos aos conhecidos, somente. Há suicidios e homicidios abafados. E se a policia deseja conhecer se são os beneficios do comércio hoteleiro usual menos danosos que os maleficios, compare-os.

A decisão do Supremo é conhecida. O Supremo não aceitou criminosos, procurou amparar direitos. E os hoteleiros dos entra-e-sai são realmente criminosos impunes.

**VARGAS JÚNIOR** *escreve*

# Água e Saúde para a Baixada

OS 3 MILHÕES DE HABITANTES da Baixada Fluminense serão beneficiados com o Plano de Emergência de Saude, elaborado pelos assessores do ministro da Previdência e Assistência Social, Luis Gonzaga do Nascimento e Silva. O plano tem o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços médicos prestados à imensa população, mudando a imagem e as perspectivas sanitárias da Baixada Fluminense.

O Projeto Baixada inclui metas a médio e longo prazos, como a construção de agências e postos de assistência médica e criação de novas unidades hospitalares.

**EM NOVA IGUAÇU, o INPS alugará imediatamente um prédio em que se instalará um Posto de Assistência Médica com 35 consultórios. O atual Posto de Urgência será fechado e seu prédio demolido, construindo-se, ali, outro Posto de Urgência. Paralelamente, será assinado convênio com a Associação de Caridade Hospital Iguaçu, onde funcionará um terceiro posto do INPS. As melhorias de serviço se estenderão até Queimados.**

DUQUE DA CAXIAS, a curto prazo, será beneficiada por um convênio com a Prefeitura, utilizando-se os 20 consultórios do Hospital Infantil Ismélia Silveira e 10 do Hospital Municipal. O INPS espera conseguir do SESI a cessão total do prédio onde funciona o Posto de Assistência Médica, que será abolido, surgindo, então, outro serviço médico, mas sem as caracteristicas de emergência. Outras medidas: posto em Campos Elísios, aproveitamento dos horários ociosos do Centro de Saúde e seus subpostos e o atendimento de toda a emergência do INPS nos dois hospitais municipais.

**SÃO JOÃO DE MERITI — O Projeto Baixada prevê o aluguel de um imóvel para a instalação do Posto de Assistência Médica, integrando as diversas clinicas da cidade; melhoria urgente nos 16 consultórios que funcionam em Meriti, aumentando-se o pessoal médico e auxiliar; convênio com a Prefeitura, o aproveitamento das horas ociosas do Centro de Saúde e a contratação de pessoal para melhorar o funcionamento da agência do INPS.**

NILOPOLIS será contemplada a curto prazo com o aluguel de um prédio, que funcionará ao lado do atual Posto de Assistência Médica, dando-lhe melhores e confortáveis instalações; convênio com a Prefeitura, que fará os atendimentos de emergência; contratação de pessoal necessário e o aproveitamento oficial dos que prestarem serviços até hoje.

**DEUS, AFINAL, lembrou-se dos que residem na Baixada, pois além da solução dos problemas Saúde, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos espera duplicar em 30 dias o volume de água da Baixada. Obras já foram iniciadas, melhorando-se as atuais ligações e interligações das duas elevatórias existentes. A longo prazo já está elaborado um programa de obras que ampliarão em mais dois quilômetros a rede de distribuição de água.**

DISSIDENTES do 'Arranco" e do "Vai se Quiser" — conjuntos carnavalescos do Engenho de Dentro — estudam a fundação de nova agremiação, congregando os mais alegres foliões dos subúrbios da Central. As reuniões preliminares têm sido realizadas no bar "Leão de Ouro", na Rua Adolfo Bergamini, destacando-se, pelo entusiasmo, os saltitantes Nivaldo, Sebeto, Carlinhos, Dario, Romulo e Antônio. Zezinho e Gonçalves vêm dando ampla colaboração ao plano, aprovando, inclusive, o nome do novo bloco, que será 'Colibris Esvoaçantes".

**O MAIOR PROBLEMA, até agora, reside nas cores da entidade, falando-se em "verde-e-rosa", "azul-e-branco" e outras combinações, mas "Vavá", o costureiro, é de opinião que as cores sejam bem berrantes, com muito paetê e vidrilhos. Teixeirinha, o canadura, não está gostando da idéia, pois acha que o Engenho de Dentro já tem muita gente com andares estranhos e que o novo grupo, dentro de sua filosofia, deverá atrair travestis de outras plagas.**

**Vamos aguardar os acontecimentos, pois a rapaziada do "Arranco" e do "Vai se Quiser" promete uma recepção nada amistosa para os componentes dos "Colibris Esvoaçantes". Parece que o pau vai comer. E as penas dos colibris vão voar...**

É DE MATAR DE RIR — De Londres chega-nos a informação: Alexander Mitchell, de 50 anos, teve um ataque cardiaco e morreu na hora, depois de rir durante os 25 minutos que durou um programa de humor da BBC.

A viúva enviou carta aos humoristas, agradecendo-lhes por terem proporcionado uma "morte tão linda ao marido".

Num mundo amargo, cruel, violento, com o ódio dominando o amor, Alexander teve, realmente, uma morte alegre, daixando uma bonita recordação à sua mulher.

## A cana, agora, será mesmo dura

# POLÍCIA COMEÇA, HOJE, CAMPANHA NA BAIXADA

**Sessenta policiais, lotados no gabinete do delegado Sérgio Rodrigues e sob o comando direto do comissário Luís Cláudio, do Departamento de Polícia Civil, iniciam hoje uma campanha das mais rigorosas de combate ao tráfico de tóxicos e à criminalidade em geral na Baixada Fluminense.**

**Já foram feitos levantamentos das áreas de maior incidência criminal naquela região do Estado do Rio de Janeiro, estando assinalados os pontos para onde os marginais costumam convergir e as bocas-de-fumo que costumam explorar ou onde se abastecem para a venda de tóxicos a varejo. A campanha, por instrução superior, será rigorosa mas sobre ela deverá ser evitado qualquer alarde.**

**VINGANÇA**

**Foi um mulato de baixa estatura, aparentando 30 anos de idade e que costuma usar peruca e enfeites femininos e que tambem pinta o rosto, quem matou a tiros o estudante de Direito Josué dos Santos e baleou seus acompanhantes Orlando de Sá Pinto e Gabriel dos Santos, esse último irmão do rapaz abatido, revestindo-se o crime de todos aspectos de vingança, já que o criminoso nada procurou roubar das vitimas nem das jovens Célia Santos e Doralice Ferreira Pinto, que estavam com elas na ocasião.**

**Josué, morador no Bairro Andrade Araújo, em Nova Iguaçu estava fazendo, por conta própria, um levantamento sobre as atividades dos marginais, principalmente assaltantes que infestam aquela região e estava visado por muitos que sabiam de suas investigações.**

**Saindo de uma festinha com sua noiva Doralice, seu irmão Gabriel, Orlando e Célia, ficou conversando com eles na Rua Porcina. De repente, de um matagal, saiu o mulato armado que foi lago atirando. Matou Josué e feriu Gabriel e Orlando para em seguida, usando Doralice como escudo, conseguir fugir, sem fazer mal às duas moças. Tomou o rumo do Morro da Cocada, lugar onde se acoitam vários bandidos e onde a policia não costuma ir, alegando falta de armas e viaturas, alegação que a partir de hoje já não tem sua razão de ser.**

**Ainda em Nova Iguaçu, em Morro Agudo, um bandido assaltou e matou frente ao 126 da Rua Rio de Janeiro o operário Severino Luis de Andrade, ali residente. O criminoso deu um tiro na perna esquerda e outro no peito da vitima, roubou-lhe o relógio e a bolsa capanga e em seguida, fugiu com um cúmplice.**

# ACAREAÇÃO COLOCARÁ FRENTE À FRENTE VANDERLEI E LOU

**Lou e Van finalmente serão acareados. A verdade agora deverá sair**

A acareação entre Maria de Lourdes Leite de Oliveira e seu ex-namorado Vanderlei Gonçalves Quintão, acusados na morte de Almir da Silva Rodrigues e Vantuil de Matos Lima, ainda não foi marcada pela polícia, mas é certo que se realize ainda esta semana. Vanderlei ... ma está ansioso para esse encontro, pois sabe que Lou não sustentará as acusações que vem até agora fazendo contra ele, quando estiverem frente a frente. Segundo Vanderlei, Lou tem sido rigorosamente policiada pela familia, que pensa e age por ela.

ACAREAÇÃO

Os advogados de Lou, Mário de Figueiredo e Humberto Teles, sugerem que a acareação entre Lou e Van seja feita na presença de todos os advogados, familiares da acusada e, inclusive, na presença da imprensa. Por sua vez, o advogado Laercio Pelegrino, defensor de Vanderlei, mostra-se completamente contrário a essa sugestão, e garante que a acareação só terá resultados positivos, se for feita em recinto fechado, somente na presença dos delegados e de seus auxiliares. Longe das possiveis influências de ambas as partes, sem mesmo a presença dos próprios advogados, talvez se possa chegar ao caminho certo.

REVISTA NOS DEPOIMENTOS

Durante a semana Santa, autoridades da 16ª DP fizeram uma revista em todos os depoimentos feitos por Lou e Van, num total de dez, sendo que apenas quatro foram dados por Vanderlei. Várias contradições são encontradas, o que deixa as autoridades meio confusas, retardando, cada vez mais, o desfecho do caso.

Entre os depoimentos considerados pela policia de maior importância estão os da irmã de Lou, Maria Cristina, e de dona Edna, sua mãe, o de seu pai, coronel Lúcio Leite de Oliveira, e dos médicos que assistiram Almir da Silva Rodrigues, Luis Bonfim Pereira da Cunha e Maria Lucilia Machado de Souza. Testemunhas também consideradas muito importante para a solução do caso Lou, são as que presenciaram ao assassinato de Vantuil, que antecedeu à morte de Almir, apenas treze dias, Jads Cardoso do Carmo e sua namorada, que permitiu apenas a divulgação da letra inicial de seu nome, M. A favor de Vanderlei ,tem-se ainda o testemunho de Sônia Maria da Costa, funcionária do Observatório Nacional e o casal Ivan e Sandra Mourilhe e Silva, também funcionários daquele órgão. Sandra e Ivan afirmam ter visto o carro de Vanderlei no estacionamento do Observatório, no dia 20 de novembro, dia da morte de Vantuil, uma hora antes do crime. Segundo o delegado Sérgio Azeredo, o casal Ivan e Sandra esperou muito tempo para revelar esse fato à policia, mas ouviu o depoimento dos dois com reservas e afirma que isso poderá inocentar Vanderlei.

Uma das grandes contradições de Lou é de que Vanderlei ignorava a existência de seus ex-namorados Almir e Vantuil, no entanto negou qualquer relação amorosa com Vantuil e afirmou, mais tarde, que Vanderlei matou os dois para limpar seu passado.

O advogado Marcelo Alencar, contratado pela familia de Almir, concorda que a acareação seja feita com ou sem advogados ou familiares. A sua única objeção é contra o fato de Van e Lou ainda estarem em liberdade, pois, segundo ele, os dois só contariam tudo o que sabem, quando se vissem atrás das grades de uma prisão, dando fim a essa montanha de mentiras até agora desencadeada.

NOVAS ACUSAÇÕES

Vanderlei, por sua vez, afirma não querer mal a Lou que, segundo ele, é uma vitima da própria familia. Afirma o engenheiro que, por várias vezes notou em Lou uma carência enorme de afeto, devido à indiferença da familia. Só espera que a policia chegue o mais depressa possivel ao verdadeiro assassino, a fim de livrá-lo dessa acusação injusta e sem sentido. Talvez, encarando-o de frente, Lou encontre coragem de contar toda a verdade, se não tiver por perto sua mãe e seu advogado para impedi-la. Ainda segundo Vanderlei, Lou está sendo obrigada a fazer essa acusação infame, chegando mesmo a acusá-lo, agora, de ex-traficante de tóxicos e integrante de uma quadrilha de assaltantes, que agia no Méier e em Cachambi, sob a chefia de um tal de Submarino. Essas últimas acusações ainda não foram feitas oficialmente, mas, segundo um confidente de Lou, a acusada revelará tudo isso, por ocasião da acareação, inclusive o fato de que Vanderlei sempre teve armas e praticava tiro ao alvo, orientado por um amigo da PM.

# MORREU DO CORAÇÃO UM DOS RESPONSÁVEIS PELO ASSASSINATO DO MAJOR RUBENS VAZ

**Faleceu no Hospital Sousa Aguiar, onde se encontrava internado desde o último dia 31, o ex-membro da guarda do Palácio do Catete e um dos responsáveis pelo assassinato do major Rubens Vaz, no atentado da Rua Toneleros, em 1954, Climério Eurides de Almeida.**

**Quando entrou com recurso na Justiça, em 1973, para redução de sua sentença de 33 anos, Climério estava doente, razão pela qual os julgamentos foram muitas vezes adiados. Ele ficou na Divisão de Saúde da Susipe, antes de ser levado à enfermaria do 5.º andar, destinada a detentos, do Hospital Sousa Aguiar.**

O ASSASSINATO

A 8 de agosto de 1954, quatro dias após o assassinato do major-aviador Rubens Florentino Vaz, motorista Nelson Raimundo de Sousa, que dirigia o Studebaker placa 5-60-25, foi pressionado pelos interrogatórios dos oficiais da FAB, e então acabou revelando que havia sido incumbido de transportar os assassinos, por um dos elementos da Guarda Pessoal da Presidência da República, Climério Eurides de Almeida. Esse motorista, que fazia ponto próximo ao Palácio do Catete, na Rua Silveira Martins, disse que Climério não fora o autor dos disparos.

Preso a 17 de agosto, Climério e outros acusados, entre eles Gregório Fortunato, então chefe da Guarda Pessoal de Getúlio Vargas, José Soares e Alcino João do Nascimento, foram condenados a 33 anos de prisão.

O crime, um dos mais rumoros episódios politicos da história do País, serviu para a eclosão de uma forte campanha político-militar contra o presidente Vargas, que, forçado a renunciar, preferiu matar-se a 24 de agosto do mesmo ano, 21 dias depois.

Climério voltou à crônica policial, em julho de 1963, quando, juntamente ao lado de José Soares e Alcino Nascimento, foi acusado da morte do comerciário Marcos Augusto, ocorrida em março de 1934. Marcos Augusto morreu por engano: o pistoleiro Alcino, por determinação de Antonio Soares, deveria eliminar Válter Ferreira, que Soares suspeitava ter ligações com sua companheira. Porém Alcino trocou o objetivo porque, conforme comprovou posteriormente, era miope.

Novamente Climério apareceu nos noticiários policiais em dezembro do mesmo ano. Dessa feita, como vitima, pois foi ferido pelo detento João Cordeiro de ..., seu companheiro de prisão. Recebeu uma estocada no peito e outra no abdome, porque o havia ameaçado de "curra". Neste mesmo ano era morto na prisão Gregório Fortunato.

Já em 1971, pela extensão do "habeas-corpus" impetrado em favor de Antonio José Soares, Climério voltou a julgamento, que vinha prolongando-se por motivo de suas frequentes internações.

Muito estimado pelos companheiros de cela, e detentor da "estrela verde" símbolo dos presidiários de ótimo comportamento, Climério ao ser interrogado na enfermaria da Penitenciária Lemos de Brito, em julho de 1974, declarou que não sabia mais de nada e que seu único desejo era morrer.